PROCESSO LICITATORIO Nº11/2025
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº06/2025

DATA DE ABERTURA: 23/05/2025
HORÁRIO: 9 h
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO de **AÇÕES DE RESPOSTAS DA DEFESA CIVIL em obras de RESTABELECIMENTO DE PREDIO e ESTRUTURAS PUBLICAS Do município de MUÇUM/RS**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUÇUM, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma presencial, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº3.914/2022.

A sessão pública será realizada nas dependências do Centro Administrativo Municipal - Sala de Licitações, sito na Av. Avenida Borges de Medeiros, n° 50, Centro Município de MUÇUM/RS, no dia **23 de maio de 2025 (23/05/2025), com início às 9h, horário de Brasília - DF.**
Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
A sessão publica será gravada em áudio e vídeo em atendimento ao disposto no artigo 17§ 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO:
1.1.Constitui objeto da presente Licitação a contratação de empresa especializada para execução de AÇÕES DE RESPOSTAS DA DEFESA CIVIL em obras de RESTABELECIMENTO DE PREDIO e ESTRUTURAS PUBLICAS do município de MUÇUM/RS, com recursos da Portaria nº 2885/2024 de 20/08/2024 , conforme processo n. 59052.027145/2024-71-Protocolo nºRES/RS 4312609-20240604-07 - **META 04**, Portaria nº 3548/2024 de 17/10/2024 , conforme processo nº. 59052.028344/2024-04-Protocolo nºRES/RS 4312609-20240624-09 - **META 03 e** Portaria nº 3665/2024 de 30/10/2024 , conforme processo n. 59052.028844/2024-38-Protocolo nºRES/RS 4312609-20240703-10 - **META 02** do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional-Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil e próprios do Município, compreendendo os Lotes a seguir:

LOTE 01: Execução de obra de **RESTABELECIMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA AV. NOSSA SEHORA DE FATIMA, Bairro Fatima**, no município de Muçum/RS**,** com fornecimento de material e mão de obra de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico, Planilha Orçamentária e minuta de contrato anexos, que são parte integrantes deste edital, **com VALOR MÁXIMO DO LOTE de R$ 299.567,45(duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)** com recursos da Portaria nº 2885/2024 de 20/08/2024 , conforme processo n. 59052.027145/2024-71-Protocolo nºRES/RS 4312609-20240604-07 - **META 04**,do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional-Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil e próprios **com prazo de execução em até 01(um)mes a contar da ordem de início.**

LOTE 02: Execução de obra de **RESTABELECIMENTO do SALÃO BAIRRO SÃO JOSE ,** localizado na rua Presidente Vargas,, no município de Muçum/RS**,** com fornecimento de material e mão de

obra de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico, Planilha Orçamentária e minuta de contrato anexos, que são parte integrantes deste edital, **com VALOR MÁXIMO DO LOTE de R$ 229.919,93(duzentos e vinte e nove mil, novecentos e dezenove reais e noventa e tres centavos)** com recursos da Portaria nº 3548/2024 de 17/10/2024 , conforme processo nº. 59052.028344/2024-04-Protocolo nºRES/RS 4312609-20240624-09 - **META 03** do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional-Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil e próprios **com prazo de execução em até 03(três)meses a a contar da ordem de início.**

LOTE 03: Execução de obra de **RESTABELECIMENTO da ILUMINAÇÃO PUBLICA** na Avenida Borges de Medeiros, no município de Muçum/RS, com fornecimento de material e mão de obra de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico, Planilha Orçamentária e minuta de contrato anexos, que são parte integrantes deste edital, **com VALOR MÁXIMO DO LOTE de R$ 30.826,10(trinta mil, oitocentos e vinte e seis reais e dez centavos),** com recursos da Portaria nº 3665/2024 de 30/10/2024 , conforme processo n. 59052.028844/2024-38-Protocolo nºRES/RS 4312609-20240703-10 - **META 02** do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional-Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil e próprios do Município, **com prazo de execução em até 02(dois) meses a contar a contar da ordem de início**

1.2. É responsabilidade da Contratada apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou Registro de Responsabilidade Técnica-RRT referente à execução da obra, bem como, colocar placa de identificação, conforme modelo fornecido pelo Município, sendo que estas deverão ser removidas do local, quando da conclusão da obra, bem como, efetuar a matrícula da obra junto ao INSS, se cabível.

1.3.O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE , considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. **Deverá ser observado pelos licitantes quando da formalização da proposta inicial o valor MÁXIMO GLOBAL DO LOTE sendo desconsideradas as propostas com valores acima do limite estabelecido.**

1.5.Demais informações pertinentes ao objeto da licitação encontram-se detalhadas nos anexos do edital.

1.6.Fazem parte deste edital:

Anexo I	TERMO DE REFERÊNCIA
Anexo II	MODELO DE DECLARAÇÕES
Anexo III	MODELO DE PROPOSTA
Anexo IV	MINUTA DO CONTRATO
Anexo V	MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FISICO, BDI E ENCARGOS SOCIAIS

1.7.O edital e os anexos estão disponíveis no **endereço eletrônico: mucum.rs.gov.br/ licitacao** .Mais informações pelo e-mail administracao@mucum.rs.gov.br

1.8. JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO de CONCORRÊNCIA PRESENCIAL

1.8.1-A Lei 14.133/2021 preve em seu artigo 176, um prazo maior para os Municípios, de até 20.000 habitantes, utilizarem, de forma obrigatória a forma eletrônica, como é o caso de Muçum/RS, bem como no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Como se sabe, ao promover a Concorrência Presencial à Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica.

No tocante ao objeto licitado, "**contratação de empresa especializada para execução de AÇÕES DE RESPOSTAS DA DEFESA CIVIL em obras de RESTABELECIMENTO DE PREDIO e ESTRUTURAS PUBLICAS do município de MUÇUM/RS**, com recursos da Portaria nº 2885/2024 de 20/08/2024 , conforme processo n. 59052.027145/2024-71-Protocolo nºRES/RS 4312609-20240604-07 - **META 04**, Portaria nº 3548/2024 de 17/10/2024 , conforme processo nº. 59052.028344/2024-04-Protocolo nºRES/RS 4312609-20240624-09 - **META 03 e** Portaria nº 3665/2024 de 30/10/2024 , conforme processo n. 59052.028844/2024-38-Protocolo nºRES/RS 4312609-20240703-10 - **META 02** do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional-Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil e próprios do Município", torna-se precípuo esclarecer e questionar quanto a importância da obra, bem como, os problemas quanto a qualidade da obra e as consequências da não conclusão, atrasos, ou interrupções, como já ocorreu em várias oportunidades, a fim de evitar desnecessários e imensuráveis prejuízos futuros com a não realização, como já ocorreu em várias oportunidades.

A possibilidade do exame e análise da documentação exigida e que credencia os participantes, é outra questão fundamental e que dá segurança a Comissão do Contratações. Assim, realizando esta sessão na forma presencial, terão a oportunidade de permitir e proporcionar os esclarecimentos e questionamentos antes referidos entre a área do demandante (Município de MUÇUM) e os proponentes, momento em que poderão ser saneadas dúvidas, discutidas divergências, firmados pontos fundamentais, além de outras questões necessárias à contratação em pauta.

A execução do objeto necessita estutura disponivel de maquinas/equipamentos, veiculos e mão de obra com localização proxima fatores que resultam em morosidade e ônus maior para o município.Considerando que o municipio e Região vivenciam situação calamitosa nas rodovias, estradas e acessos decorrente das enchentes gerando morisidade e dificulldades na trafegabilidade e aumento de custos.

A modalidade presencial também possibilita maior agilidade na contratação, sem prejudicar a competitividade, evitando propostas insustentáveis e facilitando a negociação de preços, especialmente em cidades do interior, como é o caso, tem a vantagem de evitar a participação de aventureiros distantes e atrair fornecedores locais. Estes últimos, por estarem mais próximos da realidade local e familiarizados com as necessidades da comunidade, são mais propensos a cumprir o objeto da licitação, garantindo a efetividade da contratação e contribuindo para o desenvolvimento econômico da região.

A escolha da modalidade presencial neste caso gera maior vantajosidade, uma vez que possibilita a seleção de fornecedores locais ou regionalmente proximos, mais comprometidos com a entrega de bens e serviços de qualidade, bem como facilita a condução do processo licitatório, promovendo maior transparência e eficiência na contratação. Assim, além de atender aos requisitos legais, a modalidade presencial se mostra como a opção mais adequada para o presente caso, garantindo a satisfação das necessidades da municipalidade de forma eficaz e vantajosa.

A sessão publica será gravada em áudio e vídeo em atendimento ao disposto no artigo 17§ 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. A licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE MUÇUM/RS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 06/2025
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE MUÇUM/RS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 06/2025
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Comissão do Contratações, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. **A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade**.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) **cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado**;

a.2) **documento de eleição de seus administradores**, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) **inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil**;

a.4) **decreto de autorização,** no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) **registro comercial, se empresa individual**.

b) **se representada por procurador, deverá apresentar**:

b.1) **instrumento público ou particular de procuração**, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

b.2) **carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante**, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

a.6 **Declaração que cumpre os requisitos de habilitação**

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4.O licitante que, durante a fase de apresentação de proposta e/ou fase de lances, usufruiu dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 (ME/EPP) deverá, apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial que comprove o efetivo enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente registrado pelo órgão competente, com prazo de validade de no maximo 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão ou **Declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte com data de no máximo 90 dias a contar da data da abertura da sessão.**

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6.**Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e anexos.**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública da concorrência, o Comissão do Contratações, inicialmente, receberá o envelope nº 01 - Proposta e o envelope nº 02 - Documentação.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5. PROPOSTA

5.1. A proposta de preço deverá ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, com valor global em moeda corrente nacional, considerando as condições deste edital e seus anexos, separando materiais e mão de obra, e deverá conter:

5.1.**1.Validade da proposta**: não inferior a 90 (noventa) dias.

5.1.2.**Condições de pagamento**: conforme Edital

5.1.3.**Planilha orçamentária**, contendo os quantitativos previstos, preço Unitário e Total Global, considerando inclusos BDI, todos os impostos, frete e encargos sociais e trabalhistas, mencionando todas as características do mesmo, além do prazo de entrega, deverá também ser fornecido o valor referente Material e Mão-de-Obra em separado com observância dos valores máximos estabelecidos.

5.1.4.**Cronograma físico-financeiro**, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamentos, bem definidas, assinado, também pelo responsável técnico legalmente habilitado;

5.1.5.**Tabela de Composição do BDI** descriminado, conforme Acórdão do TCU.

5.1.6.**Planilha de Detalhamento dos encargos sociais.**

5.1.7.**Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.**

5.1.8.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

5.1.9.Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

5.1.10.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

7.1.10.1.Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.1.11.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5.1.12.A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante vencedora deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 2, os seguintes documentos:

6.2.DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1.**Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na JuntaComercial, substitui a apresentação das alterações;

6.2.2.**Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento**

no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.3.O licitante fica dispensado da apresentação dos documentos do item 6.2.1 e 6.2.1 quando, apresentados no credenciamento;

6.3.DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.3.1.**Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**

6.3.2.**Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

6.3.3.**Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.4.**Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF)** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.3.5.**Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

6.4.DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.4.1. Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA/CONFEA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU/BR, da região onde a sede da licitante se localiza.

6.4.2. Comprovante de registro do no mínimo um Responsável Técnico, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia-CREA/CONFEA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU/BR da região onde a sede da licitante se localiza.

6.4.3. Atestado ou certidão de capacidade técnica do responsável técnico da licitante devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas CATs – Certidões de Acervo Técnico, que comprovem ter, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada**,** contendo no mínimo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante; identificação do tipo ou natureza da obra; localização da obra; período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades, que comprove a execução de obra ou serviço de característica semelhante, do objeto desta licitação. O atestado deverá ser de obra concluída.

6.4.3.1. O atestado fornecido por pessoas jurídica de direito público ou privado, somente será aceito com a respectiva certidão do CREA/CONFEA e/ou CAU/BR, não sendo aceitas certificação através de carimbo.

6.4.4. Atestado ou certidão de capacidade técnica-operacional da licitante que comprovem ter, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada**,** contendo no mínimo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante; identificação do tipo ou natureza da obra; localização da obra; período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades, que comprove a execução de obra ou serviço de característica semelhantes, do objeto desta licitação**.**

6.5.DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA:

6.5.1. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede a pessoa

6.5.1. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede a pessoa jurídica.

6.5.1.1.É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n° 11.101/200.

6.5.2. Declaração que não está sob os efeitos de penalidade administrativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos que venha alterar a sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou econômico-financeira.

6.6.OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (DECLARAÇÕES):

6.6.1.**Declaração de Atendimento à Norma do Inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal**, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

6.6.2 **Declaração de idoniedade e capacidade operativa;**

6.6.3. Indicação do Responsável Técnico que atuará nas obras/serviços, com o compromisso dele de que, caso a licitante seja vencedora, exercerá diretamente suas atividades nos serviços contratados.

6.6.4. Apresentação de **ATESTADO DE VISITA** ao local dos trabalhos, que deverá ser realizada pelo responsável técnico da empresa proponente, acompanhado pelo Engenheiro da Administração Municipal, o qual atestará esta visita, ou **Declaração do responsável técnico da empresa proponente, de que possui pleno conhecimento do local dos trabalhos neste município de MUÇUM/RS**, bem como, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos serviços , objeto do presente Edital.

6.6.4.1.A visita deverá ser realizada até o dia 20/05/2025, três dias úteis antes da realização da Licitação e deverá ser agendada com o Setor de Engenharia do município de MUÇUM/RS.

6.7.Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006.

6.7.1.As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.7.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.7.3.A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea "a" deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/2021,sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

6.8.Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentosque, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.9.Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante enviá-los via sistema, após a convocação do Comissão do Contratações. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica e o comprovante de inscrição no CNPJ.

6.10.Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Comissão do Contratações, caso necessário.

6.11.**Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020**.

6.12.Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.13. DA DOTAÇÃO

6.13.1.. O objeto deste Edital correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Lote 1: 80751

Lote 2: 80681

Lote 3:19201

7. SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS

7.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas conforme Art.64, I e II da Lei 14.133/2021.

7.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Comissão do Contratações poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. VEDAÇÕES

8.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria conforme Art. 9º, § 1º.

8.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato conforme Art. 48, parágrafo único.

8.4.Será vedada a participação de licitantes que:

8.4.1.não atendam as condições do edital e seus anexos;

8.4.2.não atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

8.4.3.estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

8.4.4.se enquadram nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.4.5.estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n° 11.101/2005;

8.4.6.sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
8.4.7.estejam constituídos sob a forma de consórcio.
8.5.Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.
8.6.A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
9.1. O Comissão do Contratações verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
9.2. Serão desclassificadas as propostas que:
a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
9.4 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Artigo 59 §4º da LEI 14.133/2021.
9.4.1. Na hipótese prevista no item 9.4 do presente edital, A administração poderá oportunizar ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido, desclassificá-lo em razão da inexequibilidade apurada.
9.5 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no presente edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com este instrumento convocatório.
9.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
9.7. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
9.7.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado desempate na forma de sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
9.7.2. Os licitantes poderão oferecer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
9.7.3. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 10 segundos para apresentar nova proposta.
9.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R$ 100,00(cem reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
9.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
9.7.6. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Comissão do Contratações, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
9.7. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 10% (dez por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
9.9. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 4.3, alíneas "d" e "e" deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por centro) superiores à proposta mais bem classificada.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados conforme o disposto no Art. 60. os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Comissão do Contratações deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Comissão do Contratações, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3, alínea "h", deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Comissão do Contratações examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.6. Constando o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1., 6.2. 6.3.6.4, 6.5, enviados nos termos do deste edital, serão examinados pelo Comissão do Contratações, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no o item 4.3, alíneas "d" e "e" e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Comissão do Contratações examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. DOS RECURSO

12.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação.
12.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal.
12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 12.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
b) a apreciação dar-se-á em fase única.
12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
12.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente com base no artigo 168.

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
14.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
14.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
14.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 14.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.
14.7. A regra prevista no item 14.6 se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na fora da alínea "a" do item 14.5.

15. DAS GARANTIAS

15.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta com base no Artigo 102 da Lei nº 14.133/2021.
15.2. Sem prejuízo da garantia adicional prevista no item 15.1 do presente instrumento, será exigida do vencedor da licitação **garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato,** cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:
a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
b) seguro-garantia;
c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
15.3. O contratado terá o prazo de 1 (um) mês, prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, quando optar pela modalidade seguro garantia.

15.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou retribuída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
15.5.. O objeto do presente edital tem garantia de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, consoante dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o Contratado responsável por todos os encargos decorrentes disso.

16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

16.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.
16.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.
16.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12(doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação. Sem reajuste no periodo.
17.2.A obra terá início no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da ordem de serviço e será executada, no endereço constante do objeto deste Contrato. **O prazo para a conclusão do objeto do contrato será conforme estabelecido no Lote .**
17.3As omissões relativas ao presente contrato são reguladas pela legislação vigente, na forma da Lei nº 14.133/2021.
17.4. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial da execução do objeto da licitação.
17.5..Após, publique-se o instrumento do Contrato, conforme determina o art. 94 da Lei 14.133/21.
17.6. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra, até o montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, no valor correspondente ao percentual do serviço realizado, conforme Boletim de Medição da municipalidade , com recursos da Portaria nº 2885/2024 de 20/08/2024 , conforme processo n. 59052.027145/2024-71-Protocolo nºRES/RS 4312609-20240604-07 - **META 04**, Portaria nº 3548/2024 de 17/10/2024 , conforme processo nº. 59052.028344/2024-04-Protocolo nºRES/RS 4312609-20240624-09 - **META 03 e** Portaria nº 3665/2024 de 30/10/2024 , conforme processo n. 59052.028844/2024-38-Protocolo nºRES/RS 4312609-20240703-10 - **META 002** do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional-Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil e próprios do Município.
18.2. Toda nota fiscal deverá estará acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, e para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, bem como o ISS respectivo conforme Legislação do Município.

18.3. Os pagamentos estão condicionados à vistoria e liberação dos Boletins de Medição por parte dos técnicos do Município. Os Boletins de Medições deverão ser assinados pelo responsável técnico e deverão discriminar o executado no período e as notas fiscais.
18.4. O pagamento do valor relativo à última medição ficará condicionado à apresentação de toda a documentação fiscal exigida neste Edital, inclusive com a entrega da CND, **se cabível**.
18.5. Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta bancária em nome da licitante vencedora.

19. DO REAJUSTE
19.1.Sem reajuste no período.

20. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA,FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
20.1.Fica assegurado ao Município o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as especificações exigidas neste Edital. Neste caso, o licitante fica obrigado a substituir os objetos irregulares, imediatamente após a comunicação da Secretaria solicitante, sem custo adicional para o Município.
20.2.No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado no Edital, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas no Edital.
20.3.O recebimento do objeto pelo Município não exclui a responsabilidade civil do licitante, por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços verificados posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.
20.4.A Contratada deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.
20.5. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.
20.6. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.
20.7.A execução do contrato será objeto de acompanhamento e fiscalização por parte do Município, através do Engenheiro Civil Luis Fernando Lucca Weber, e o Secretário de Obras, Viação e Trânsito Matheus Zortéa quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital, com base no Art. 156 § 1º da Lei 14.133/2021, as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
21.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.
21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
21.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 21.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Pedidos de esclarecimentos e Impugnações do Edital devem ser dirigidos ao Comissão do Contratações , por escrito, para o email mail administracao@mucum.rs.gov.br ou via Protocolo Geral do Município sito a rua das Hortênsias nº 57, Bairro Centro, MUÇUM/RS , somente até terceiro dia útil que anteceder a data de abertura da licitação no horário das 8 h às 11h e 30 h e das 13h às 16h de segunda à sexta-feira.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1.Fica assegurado ao Município de MUÇUM/RS, o direito de a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente Licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização

23.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Comissão do Contratações.

23.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23.5. O edital e os anexos estão disponíveis no, **endereço eletrônico: mucum.rs.gov.br/ licitacao .**Mais informações pelo e-mail administracao@mucum.rs.gov.br

MUÇUM/RS, 09 de maio de 2025.

MATEUS GIOVANONI TROJAN
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATORIO Nº11/2025
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº06/2025
ANEXO I –TERMO DE REFERENCIA

01:DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente TERMO DE REFERENCIA a contratação de empresa especializada para execução de AÇÕES DE RESPOSTAS DA DEFESA CIVIL em obras de RESTABELECIMENTO DE PREDIO e ESTRUTURAS PUBLICAS do município de MUÇUM/RS, com recursos da Portaria nº 2885/2024 de 20/08/2024 , conforme processo n. 59052.027145/2024-71-Protocolo nºRES/RS 4312609-20240604-07 - **META 04**, Portaria nº 3548/2024 de 17/10/2024 , conforme processo nº. 59052.028344/2024-04-Protocolo nºRES/RS 4312609-20240624-09 - **META 03 e** Portaria nº 3665/2024 de 30/10/2024 , conforme processo n. 59052.028844/2024-38-Protocolo nºRES/RS 4312609-20240703-10 - **META 02** do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional-Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil e próprios do Município, compreendendo os Lotes a seguir:

LOTE 01: Execução de obra de **RESTABELECIMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA AV. NOSSA SEHORA DE FATIMA, Bairro Fatima**, no município de Muçum/RS**,** com fornecimento de material e mão de obra de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico, Planilha Orçamentária e minuta de contrato anexos, que são parte integrantes deste edital, **com VALOR MÁXIMO DO LOTE de R$ 299.567,45(duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)** com recursos da Portaria nº 2885/2024 de 20/08/2024 , conforme processo n. 59052.027145/2024-71-Protocolo nºRES/RS 4312609-20240604-07 - **META 04**,do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional-Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil e próprios **com prazo de execução em até 01(um)mes a contar da ordem de ínicio.**

LOTE 02: Execução de obra de **RESTABELECIMENTO do SALÃO BAIRRO SÃO JOSE ,** localizado na rua Presidente Vargas,, no município de Muçum/RS**,** com fornecimento de material e mão de obra de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico, Planilha Orçamentária e minuta de contrato anexos, que são parte integrantes deste edital, **com VALOR MÁXIMO DO LOTE de R$ 229.919,93(duzentos e vinte e nove mil, novecentos e dezenove reais e noventa e tres centavos)** com recursos da Portaria nº 3548/2024 de 17/10/2024 , conforme processo nº. 59052.028344/2024-04-Protocolo nºRES/RS 4312609-20240624-09 - **META 03** do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional-Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil e próprios **com prazo de execução em até 03(três)meses a contar da ordem de ínicio.**

LOTE 03: Execução de obra de **RESTABELECIMENTO da ILUMINAÇÃO PUBLICA** na Avenida Borges de Medeiros, no município de Muçum/RS, com fornecimento de material e mão de obra de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico, Planilha Orçamentária e minuta de contrato anexos, que são parte integrantes deste edital, **com VALOR MÁXIMO DO LOTE de R$ 30.826,10(trinta mil, oitocentos e vinte e seis reais e dez centavos),** com recursos da Portaria nº 3665/2024 de 30/10/2024 , conforme processo n. 59052.028844/2024-38-Protocolo nºRES/RS 4312609-20240703-10 - **META 02** do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional-Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil e próprios do Município, **com prazo de execução em até 02 (dois) meses a contar da ordem de ínicio.**

1.2. É responsabilidade da Contratada apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou Registro de Responsabilidade Técnica-RRT referente à execução da obra, bem como, colocar placa de identificação, conforme modelo fornecido pelo Município, sendo que estas deverão ser removidas do local, quando da conclusão da obra, bem como, efetuar a matrícula da obra junto ao INSS, se cabível.

1.3.O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE , considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. **Deverá ser observado pelos licitantes quando da formalização da proposta inicial o valor MÁXIMO GLOBAL DO LOTE sendo desconsideradas as propostas com valores acima do limite estabelecido.**
1.5.Demais informações pertinentes ao objeto da licitação encontram-se detalhadas nos anexos do edital.
1.6.O edital e os anexos estão disponíveis no site https://www.mucum.rs.gov.br /licitacao, **endereço eletrônico: mucum.rs.gov.br** e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP www.gov.br/pncp/pt-br. Mais informações pelo e-mail administracao@mucum.rs.gov.br

2.DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO
2.1.O objeto desta contratação se enquadra como **OBRA/SERVIÇO COMUM**, portanto, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos,CConforme disposto no Art. 6, inciso XII da Lei n° 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO de CONCORRÊNCIA PRESENCIAL
3.1. A Lei 14.133/2021 preve em seu artigo 176, um prazo maior para os Municípios, de até 20.000 habitantes, utilizarem, de forma obrigatória a forma eletrônica, como é o caso de Muçum/RS, bem como no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.
Como se sabe, ao promover a Concorrência Presencial à Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica.
No tocante ao objeto licitado, "**contratação de empresa especializada para execução de AÇÕES DE RESPOSTAS DA DEFESA CIVIL em obras de RESTABELECIMENTO DE PREDIO e ESTRUTURAS PUBLICAS do município de MUÇUM/RS**, com recursos da Portaria nº 2885/2024 de 20/08/2024 , conforme processo n. 59052.027145/2024-71-Protocolo nºRES/RS 4312609-20240604-07 - **META 04**, Portaria nº 3548/2024 de 17/10/2024 , conforme processo nº. 59052.028344/2024-04-Protocolo nºRES/RS 4312609-20240624-09 - **META 03 e** Portaria nº 3665/2024 de 30/10/2024 , conforme processo n. 59052.028844/2024-38-Protocolo nºRES/RS 4312609-20240703-10 - **META 02** do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional-Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil e próprios do Município", torna-se precípuo esclarecer e questionar quanto a importância da obra, bem como, os problemas quanto a qualidade da obra e as consequências da não conclusão, atrasos, ou interrupções, como já ocorreu em várias oportunidades, a fim de evitar desnecessários e imensuráveis prejuízos futuros com a não realização, como já ocorreu em várias oportunidades.
A possibilidade do exame e análise da documentação exigida e que credencia os participantes, é outra questão fundamental e que dá segurança a Comissão do Contratações. Assim, realizando esta sessão na forma presencial, terão a oportunidade de permitir e proporcionar os esclarecimentos e questionamentos antes referidos entre a área do demandante (Município de MUÇUM) e os proponentes, momento em que poderão ser saneadas dúvidas, discutidas divergências, firmados pontos fundamentais, além de outras questões necessárias à contratação em pauta.
A execução do objeto necessita estutura disponivel de maquinas/equipamentos, veiculos e mão de obra com localização proxima fatores que resultam em morosidade e ônus maior para o município.Considerando que o municipio e Região vivenciam situação calamitosa nas rodovias, estradas e acessos decorrente das enchentes gerando morisidade e dificulldades na trafegabilidade e aumento de custos.
A modalidade presencial também possibilita maior agilidade na contratação, sem prejudicar a competitividade, evitando propostas insustentáveis e facilitando a negociação de preços, especialmente em cidades do interior, como é o caso, tem a vantagem de evitar a participação de aventureiros distantes e atrair fornecedores locais. Estes últimos, por estarem mais próximos da realidade local e familiarizados com as

necessidades da comunidade, são mais propensos a cumprir o objeto da licitação, garantindo a efetividade da contratação e contribuindo para o desenvolvimento econômico da região.
A escolha da modalidade presencial neste caso gera maior vantajosidade, uma vez que possibilita a seleção de fornecedores locais ou regionalmente proximos, mais comprometidos com a entrega de bens e serviços de qualidade, bem como facilita a condução do processo licitatório, promovendo maior transparência e eficiência na contratação. Assim, além de atender aos requisitos legais, a modalidade presencial se mostra como a opção mais adequada para o presente caso, garantindo a satisfação das necessidades da municipalidade de forma eficaz e vantajosa.
A sessão publica será gravada em áudio e vídeo em atendimento ao disposto no artigo 17§ 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TECNICA:
4.1. Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA/CONFEA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU/BR, da região onde a sede da licitante se localiza.
4.2. Comprovante de registro do no mínimo um Responsável Técnico, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia-CREA/CONFEA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU/BR da região onde a sede da licitante se localiza.
4.3. Atestado ou certidão de capacidade técnica do responsável técnico da licitante devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas CATs – Certidões de Acervo Técnico, que comprovem ter, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada**,** contendo no mínimo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante; identificação do tipo ou natureza da obra; localização da obra; período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades, que comprove a execução de obra ou serviço de característica semelhante, do objeto desta licitação. O atestado deverá ser de obra concluída.
4.3.1. O atestado fornecido por pessoas jurídica de direito público ou privado, somente será aceito com a respectiva certidão do CREA/CONFEA e/ou CAU/BR, não sendo aceitas certificação através de carimbo.
4.3. Atestado ou certidão de capacidade técnica-operacional da licitante que comprovem ter, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada**,** contendo no mínimo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante; identificação do tipo ou natureza da obra; localização da obra; período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades, que comprove a execução de obra ou serviço de característica semelhantes, do objeto desta licitação**.** O atestado deverá ser de obra concluída.

5. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO
5.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12(doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação. Sem reajuste no período.
5.2.A obra terá início no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da ordem de serviço e será executada, no endereço constante do objeto deste Contrato. **O prazo para a conclusão do objeto do contrato será conforme estabelecido no Lote .**
5.3As omissões relativas ao presente contrato são reguladas pela legislação vigente, na forma da Lei nº 14.133/2021.
5.4. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial da execução do objeto da licitação.
5.5..Após, publique-se o instrumento do Contrato, conforme determina o art. 94 da Lei 14.133/21.
5.6. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra, até o montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

6**. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, no valor correspondente ao percentual do serviço realizado, conforme Boletim de Medição da municipalidade , com recursos da Portaria nº 2885/2024 de 20/08/2024 , conforme processo n. 59052.027145/2024-71-Protocolo nºRES/RS 4312609-20240604-07 - **META 04**, Portaria nº 3548/2024 de 17/10/2024 , conforme processo nº. 59052.028344/2024-04-Protocolo nºRES/RS 4312609-20240624-09 - **META 03 e** Portaria nº 3665/2024 de 30/10/2024 , conforme processo n. 59052.028844/2024-38-Protocolo nºRES/RS 4312609-20240703-10 - **META 002** do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional-Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil e próprios do Município.

6.2. Toda nota fiscal deverá estará acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, e para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, bem como o ISS respectivo conforme Legislação do Município.

6.3. Os pagamentos estão condicionados à vistoria e liberação dos Boletins de Medição por parte dos técnicos do Município. Os Boletins de Medições deverão ser assinados pelo responsável técnico e deverão discriminar o executado no período e as notas fiscais.

6.4. O pagamento do valor relativo à última medição ficará condicionado à apresentação de toda a documentação fiscal exigida neste Edital, inclusive com a entrega da CND, **se cabível**.

6.5. Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta bancária em nome da licitante vencedora.

6.6..Para contratação do objeto desta licitação os
recursos previstos correrão por conta de dotação orçamentária autorizada pela Secretaria Municipal.
Lote 1: 80751
Lote 2: 80681
Lote 3:19201

7.DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA,FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

7.1.Fica assegurado ao Município o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as especificações exigidas neste Edital. Neste caso, o licitante fica obrigado a substituir os objetos irregulares, imediatamente após a comunicação da Secretaria solicitante, sem custo adicional para o Município.

7.3.No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado no Edital, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas no Edital.

7.4.O recebimento do objeto pelo Município não exclui a responsabilidade civil do licitante, por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços verificados posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

7.5.A Contratada deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

7.6. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

7.7. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

7.8.A execução do contrato será objeto de acompanhamento e fiscalização por parte do Município, através do Engenheiro Civil Luis Fernando Lucca Weber CREA 208841 e o Secretario de Obras, Viação e

Trânsito, Matheus Zortéa, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas.

8. DAS GARANTIAS

8.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta com base no Artigo 102 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Sem prejuízo da garantia adicional prevista no item 8.1 do presente instrumento, será exigida do vencedor da licitação garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.3. O contratado terá o prazo de 1 (um) mês, prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, quando optar pela modalidade seguro garantia.

8.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou retribuída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

8.5 O objeto do presente edital tem garantia de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, consoante dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o Contratado responsável por todos os encargos decorrentes disso.

9. DAS SANCOES

9.1.Na vigência do Contrato, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

9.2.Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e/ou multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;

9.3.Quando não corrigir as deficiências solicitadas pelo Município, em tempo hábil, acertado pelo Município através do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s): aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e suspensão do direito de licitar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.4.Dependendo da gravidade da falta: suspensão do direito de licitar com o Município, num prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento);

9.5.Nos casos de falta grave: declaração de inidoneidade para licitar e contratar por até 5 (cinco) anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.

9.6.Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do contratante a definição do que sejam “pequenas irregularidades”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

9.7.No caso de aplicação de multa, a contratada será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

9.8.Salvo no caso de advertência, as penalidades serão registradas e publicadas no sítio eletrônico oficial do Município.

9.9.Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.DO FORO

10.1-Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado/RS para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1..O edital e os anexos estão disponíveis no site https://www.mucum.rs.gov.br - licitaçao, **endereço eletrônico: mucum.rs.gov.br** Mais informações pelo e-mail administracao@mucum.rs.gov.br.

PROCESSO LICITATORIO Nº11/2025
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº062025

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÕES
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CAPACIDADE OPERATIVA
(Modelo)

(Nome da empresa)....., CNPJ nº ....., sediada.....(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente procedimento licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil)_____, CPF nº _____, declara, para fins de participação na licitação modalidade CONCORRENCIA PRESENCIAL nº..../ 2025, que:

( ) é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

( ) é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

( ) é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 4.800.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/06.

Local e data: _____

_____
Nome do profissional contábil:
Nº de seu registro junto ao CRC:

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

À
Prefeitura Municipal de MUÇUMRS
Ref.: CONCORRENCIA PRESENCIAL nº06/2025

A empresa _____,estabelecida _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições

constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Local e Data

Assinatura: _____

assinatura do representante legal) Carimbo da empresa com o CNPJ:

DECLARACÃO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(Modelo)

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo sétimo da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Ressalva:
( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e Data

_____
Assinatura do representante legal da licitante

PROCESSO LICITATORIO Nº11/2025
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº06/2025

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1-IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
NOME DA EMPRESA:.....
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:.....
REPRESENTANTE e CARGO:.....
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:.....
ENDEREÇO e TELEFONE:.....

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA.....

2-Apresentamos nossa proposta **para AÇÕES DE RESPOSTAS DA DEFESA CIVIL em obras de RESTABELECIMENTO DE PREDIO e ESTRUTURAS PUBLICAS do município de MUÇUM/RS**, com recursos da Portaria nº 2885/2024 de 20/08/2024 , conforme processo n. 59052.027145/2024-71-Protocolo nºRES/RS 4312609-20240604-07 - **META 04**, Portaria nº 3548/2024 de 17/10/2024 , conforme processo nº. 59052.028344/2024-04-Protocolo nºRES/RS 4312609-20240624-09 - **META 03 e** Portaria nº 3665/2024 de 30/10/2024 , conforme processo n. 59052.028844/2024-38-Protocolo nºRES/RS 4312609-20240703-10 - **META 02** do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional-Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil e próprios do Município, compreendendo os Lotes a seguir:

LOTE 01: Execução de obra de **RESTABELECIMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA AV. NOSSA SEHORA DE FATIMA, Bairro Fatima**, no município de Muçum/RS**,** com fornecimento de material e mão de obra de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico, Planilha Orçamentária anexos, com recursos da Portaria nº 2885/2024 de 20/08/2024 , conforme processo n. 59052.027145/2024-71-Protocolo nºRES/RS 4312609-20240604-07 - **META 04**,do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional-Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil e próprios **com prazo de execução em até 01(um)mes a contar da assinatura do contrato.**
VALOR TOTAL GLOBAL.....(.....) SENDO,
R$.....(.....) MATERIAIS
R$.....(.....) MÃO DE OBRA

LOTE 02: Execução de obra de **RESTABELECIMENTO do SALÃO BAIRRO SÃO JOSE ,** localizado na rua Presidente Vargas,, no município de Muçum/RS**,** com fornecimento de material e mão de obra de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico, Planilha Orçamentária anexos, tocolo nºRES/RS 4312609-20240624-09 - **META 03** do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional-Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil e próprios **com prazo de execução em até 03(três)meses a contar da assinatura do contrato.**
VALOR TOTAL GLOBAL.....(.....) SENDO,
R$.....(.....) MATERIAIS
R$.....(.....) MÃO DE OBRA

LOTE 03: Execução de obra de **RESTABELECIMENTO da ILUMINAÇÃO PUBLICA** na Avenida Borges de Medeiros, no município de Muçum/RS, com fornecimento de material e mão de obra de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico, Planilha Orçamentária anexos, com recursos da Portaria nº 3665/2024 de 30/10/2024 , conforme processo n. 59052.028844/2024-38-Protocolo nºRES/RS 4312609-20240703-10 - **META 02** do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional-Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil e próprios do Município, **com prazo de execução em até 02(dois) meses a contar da assinatura do contrato.**
VALOR TOTAL GLOBAL.....(.....) SENDO,
R$.....(.....) MATERIAIS
R$.....(.....) MÃO DE OBRA

Validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.
-Condições de pagamento: conforme Edital
Data, IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO LICITANTE.

DEVERÁ ACOMPANHAR A PROPOSTA:

- Planilha orçamentária, contendo os quantitativos previstos, preço Unitário e Total Global do LOTE, considerando inclusos todos os impostos, frete e encargos sociais e trabalhistas, mencionando todas as características do mesmo, além do prazo de entrega, deverá também ser fornecido o valor referente Material e Mão-de-Obra em separado com observância dos valores máximos estabelecidos.
- Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamentos, bem definidas, assinado, também pelo responsável técnico legalmente habilitado;
-Tabela de Composição do BDI descriminado, conforme Acórdão do TCU.
-Planilha de Detalhamento dos encargos sociais.

PROCESSO LICITATORIO Nº11/2025
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº06/2025
ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO Nº..../2025 -DE CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº06/2025.

Pelo presente contrato, o **MUNICÍPIO DE MUÇUM/RS**, inscrito no CNPJ sob o n° 88.224.712/0001-35, com sede administrativa na Avenida Borges de Medeiros, n° 50, Centro, na cidade de Muçum/RS, neste ato representado legalmente por seu Prefeito Municipal, Sr. MATEUS GIOVANONI TROJAN, CPF nº ....., residente à ....., nº ....., ..., nesta cidade de MUÇUM/RS, a seguir denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outra parte a empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida a Rua ....., ..., doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. ....., portador do CPF nº ....., fundamentados nas disposições da

Lei Federal nº 14.133/2021 de 01/04/2021 e pelo Decreto Municipal nº .../... e de conformidade com o resultado constante da Licitação modalidade CONCORRENCIA PRESENCIALNº 06/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente contrato a execução de AÇÕES DE RESPOSTAS DA DEFESA CIVIL em obras de RESTABELECIMENTO DE PREDIO e ESTRUTURAS PUBLICAS do município de MUÇUM/RS, com recursos da Portaria nº 2885/2024 de 20/08/2024 , conforme processo n. 59052.027145/2024-71-Protocolo nºRES/RS 4312609-20240604-07 - **META 04**, Portaria nº 3548/2024 de 17/10/2024 , conforme processo nº. 59052.028344/2024-04-Protocolo nºRES/RS 4312609-20240624-09 - **META 03 e** Portaria nº 3665/2024 de 30/10/2024 , conforme processo n. 59052.028844/2024-38-Protocolo nºRES/RS 4312609-20240703-10 - **META 02** do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional-Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil e próprios do Município, compreendendo os Lotes a seguir:

LOTE 01: Execução de obra de **RESTABELECIMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA AV. NOSSA SEHORA DE FATIMA, Bairro Fatima**, no município de Muçum/RS**,** com fornecimento de material e mão de obra de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico, Planilha Orçamentária anexos, **com VALOR DO LOTE de R$ .....(.....)** com recursos da Portaria nº 2885/2024 de 20/08/2024 , conforme processo n. 59052.027145/2024-71-Protocolo nºRES/RS 4312609-20240604-07 - **META 04**,do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional-Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil e próprios **com prazo de execução em até 01(um)mes a contar da assinatura do contrato.**

LOTE 02: Execução de obra de **RESTABELECIMENTO do SALÃO BAIRRO SÃO JOSE ,** localizado na rua Presidente Vargas,, no município de Muçum/RS**,** com fornecimento de material e mão de obra de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico, Planilha Orçamentária anexos, **com VALOR DO LOTE de R$ .....(.....)** com recursos da Portaria nº 3548/2024 de 17/10/2024 , conforme processo nº. 59052.028344/2024-04-Protocolo nºRES/RS 4312609-20240624-09 - **META 03** do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional-Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil e próprios **com prazo de execução em até 03(três)meses a contar da assinatura do contrato.**

LOTE 03: Execução de obra de **RESTABELECIMENTO da ILUMINAÇÃO PUBLICA** na Avenida Borges de Medeiros, no município de Muçum/RS, com fornecimento de material e mão de obra de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico, Planilha Orçamentária anexos, **com VALOR DO LOTE de R$ .....(.....)** com recursos da Portaria nº 3665/2024 de 30/10/2024 , conforme processo n. 59052.028844/2024-38-Protocolo nºRES/RS 4312609-20240703-10 - **META 02** do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional-Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil e próprios do Município, **com prazo de execução em até 02(dois) meses a contar da assinatura do contrato.**

1.2. É responsabilidade da Contratada apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou Registro de Responsabilidade Técnica-RRT referente à execução da obra, bem como, colocar placa de identificação, conforme modelo fornecido pelo Município, sendo que estas deverão ser removidas do local, quando

1.3. Para efeitos obrigacionais, tanto a CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº06/2025, quanto à proposta nela adjudicada, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1.A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o Valor Total Global de R$.....(.....) referente aos Lotes 01 a 03 sendo o valor de R$ .....(.....) referente materiais e o valor de R$ ..... (.....) referente mão de obra, sendo conforme a proposta vencedora do Edital de Concorrência Presencial 06/2025, anexo ao presente instrumento, aceito pelo Contratado entendido os valores acima como preços justos e suficientes para total execução do presente objeto. Sem reajuste de Preços no período.

2.2. Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, no valor correspondente ao percentual do serviço realizado, conforme Boletim de Medição da municipalidade , com recursos da Portaria nº 2885/2024 de 20/08/2024 , conforme processo n. 59052.027145/2024-71-Protocolo nºRES/RS 4312609-20240604-07 - **META 04**, Portaria nº 3548/2024 de 17/10/2024 , conforme processo nº. 59052.028344/2024-04-Protocolo nºRES/RS 4312609-20240624-09 - **META 03 e** Portaria nº 3665/2024 de 30/10/2024 , conforme processo n. 59052.028844/2024-38-Protocolo nºRES/RS 4312609-20240703-10 - **META 002** do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional-Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil e próprios do Município.

2.3. Toda nota fiscal deverá estará acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, e para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, bem como o ISS respectivo conforme Legislação do Município.

2.4. Os pagamentos estão condicionados à vistoria e liberação dos Boletins de Medição por parte dos técnicos do Município. Os Boletins de Medições deverão ser assinados pelo responsável técnico e deverão discriminar o executado no período e as notas fiscais.

2.5. O pagamento do valor relativo à última medição ficará condicionado à apresentação de toda a documentação fiscal exigida neste Edital, inclusive com a entrega da CND, **se cabível**.

2.6. Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta bancária em nome da licitante vencedora.

2.7.Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta de dotação orçamentária autorizada pela Secretaria Municipal.
Lote 1: 80751
Lote 2: 80681
Lote 3:19201

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

3.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta com base no Artigo 102 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Sem prejuízo da garantia adicional prevista no item 3.1 do presente instrumento, será exigida do vencedor da licitação garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

3.3. O contratado terá o prazo de 1 (um) mês, prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, quando optar pela modalidade seguro garantia.
3.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou retribuída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
3.5. O objeto do presente edital tem garantia de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, consoante dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o Contratado responsável por todos os encargos decorrentes disso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
4.1.Fica assegurado ao Município o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as especificações exigidas neste Edital. Neste caso, o licitante fica obrigado a substituir os objetos irregulares, imediatamente após a comunicação da Secretaria solicitante, sem custo adicional para o Município.
4.2.No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado no Edital, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas no Edital.
4.3.O recebimento do objeto pelo Município não exclui a responsabilidade civil do licitante, por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços verificados posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.
4.4.A Contratada deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.
4.5. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.
4.6. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS
CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
6.1.O presente contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições contidas no Edital e todos os anexos fornecidos junto ao mesmo, observadas as normas contidas na Lei n.º 14.133/21, neste ponto, especialmente quanto a fiscalização da execução contratual.
6.2.A execução do contrato será objeto de acompanhamento e fiscalização por parte do Município, através do Engenheiro Civil Luis Fernando Lucca Weber, e o Secretário de Obras, Viação e Trânsito Matheus Zortéa quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1 O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento em conformidade com as Cláusulas do presente instrumento.
7.2. O CONTRATANTE, por intermédio do Setor competente, fiscalizará a entrega, competindo-lhe o direito de aceitar ou não a obra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1. A CONTRATADA será responsável por quaisquer transtornos, prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.

8.2. A CONTRATADA assume o compromisso formal de executar a entrega da obra com perfeição e acuidade.
8.3. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
CLÁUSULA NONA – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO
9.1.Este contrato reger-se-á conforme o Edital de CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 06/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANCOES
10.1.Na vigência do Contrato, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:
10.2.Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e/ou multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;
10.3.Quando não corrigir as deficiências solicitadas pelo Município, em tempo hábil, acertado pelo Município através do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s): aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e suspensão do direito de licitar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos;
10.4.Dependendo da gravidade da falta: suspensão do direito de licitar com o Município, num prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento);
10.5.Nos casos de falta grave: declaração de inidoneidade para licitar e contratar por até 5 (cinco) anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.
10.6.Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do contratante a definição do que sejam “pequenas irregularidades”, “gravidade da falta” e “falta grave”.
10.7.No caso de aplicação de multa, a contratada será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.
10.8.Salvo no caso de advertência, as penalidades serão registradas e publicadas no sítio eletrônico oficial do Município.
10.9.Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO
11.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12(doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação. Sem reajuste no periodo.
11.2.A obra terá início no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da ordem de serviço e será executada, no endereço constante do objeto deste Contrato. **O prazo para a conclusão do objeto do contrato será conforme estabelecido no Lote .**
11.3As omissões relativas ao presente contrato são reguladas pela legislação vigente, na forma da Lei nº 14.133/2021.
11.4. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial da execução do objeto da licitação.
11.5..Após, publique-se o instrumento do Contrato, conforme determina o art. 94 da Lei 14.133/21.
11.6. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra, até o montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS
12.1-As omissões relativas ao presente contrato são reguladas pela legislação vigente, na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEI Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD)

13.1 As partes observarão os preceitos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) para o cumprimento dos fins que se propõe a presente contratação, comprometendo-se a adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias visando a proteção dos dados pessoais.

13.1.1As partes estão cientes que os dados pessoais tratados no âmbito da execução do objeto da contratação deverão ser utilizados exclusivamente para as atividades necessárias a este fim, não podendo ser utilizados para fins alheios ao referido objeto.

13.1.2As partes comprometem-se a atuar em conformidade com os controles de Segurança da Informação mediante esforço razoável e adequado à legislação aplicável.

13.1.3.Devido às complexidades e particularidades quanto ao tema da LGPD, as partes comprometem- se a participar de procedimentos de due diligence/gestão de terceiros para demonstrar transparência, segurança, responsabilização e prestação de contas aos titulares de dados pessoais.

13.1.4As partes comprometem-se a registrar de forma estruturada todas as operações de tratamento de dados, avaliações e relatórios de impacto, inclusive as que envolvam atuações por terceiros, efetuadas em razão do objeto da contratação, cujas definições dos agentes de tratamento serão descritas no Registro de Atividade de Tratamento (RAT) e no Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD).

13.1.5.As partes comprometem-se a manter o mais completo sigilo por si, por seus empregados, servidores e prepostos, nos termos da Lei de Acesso à Informação (LAI) - Lei nº 12.527/2011 e da LGPD, cujos teores declaram de seu inteiro conhecimento, todos os dados, informações e documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, compartilhados ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso em decorrência do cumprimento do Contrato, ficando responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos das supracitadas leis.

13.1.6.As partes comprometem-se a dar conhecimento aos seus prepostos que realizem atividades relacionadas ao objeto contratual, garantindo que o acesso somente seja concedido aos que estejam sob a obrigação de confidencialidade dos dados pessoais tratados.

13.1.7.As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos do titulares em observância ao art. 18 da LGPD, bem como no cumprimento de obrigações judiciais e administrativas, para atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo ou da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança verificadas na execução do objeto.

13.1.8.Se uma das partes receber uma solicitação do Titular relativa a um tratamento que não seja de sua responsabilidade, deverá notificar imediatamente a parte responsável para que adote as providências necessárias para atender à solicitação recebida.

13.1.9.Cada parte será responsável perante a outra parte por incidente de segurança a que der causa na execução do objeto, devendo informar por escrito à outra parte, de forma detalhada, tão logo tenha ciência da ocorrência, sob pena de incorrer nas penalidades previstas. A responsabilidade entre as partes é limitada aos danos efetivamente sofridos.

13.1.10.As partes convencionam pela criação de canal de diálogo direto entre o Encarregado de Dados de cada parte para tratar dos assuntos relacionados à LGPD (encaminhamento de notificações, informações quanto à ocorrência de incidentes de segurança, esclarecimentos de eventuais dúvidas e troca de informações).

13.1.11.Sendo realizada a transferência internacional de dados pessoais para atender às finalidades contratuais, as partes comprometem-se a atender às exigências da LGPD com o cumprimento de garantias suficientes em relação às medidas de segurança, técnicas e organizacionais.

13.1.12.Encerrada a vigência do contrato as partes interromperão o tratamento e, em no máximo 30 (trinta)

dias, eliminarão completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (sejam em formato físico, digital ou outro qualquer), salvo quando necessitarem mantê-los para cumprimento da obrigação legal ou outra hipótese prevista na LGPD.
13.1.13.Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços ou na execução das atividades ligadas a execução desse objeto, as partes comprometem-se a adequar as condições vigentes.
13.1.14.Havendo alteração na legislação que impeça a continuidade da execução do objeto, conforme as disposições acordadas, a parte deverá notificar formalmente este fato a outra parte, que terá o direito de resolver o presente instrumento contratual.
13.1.15.Na divisão regressiva de eventuais penalidades ou indenizações pagas por qualquer das partes em decorrência de operações de tratamento de dados relacionadas ao objeto, cada parte será responsável pelos prejuízos que forem decorrentes das suas específicas atribuições.
13.1.16.Eventuais condenações decorrentes do tratamento de dados pessoais realizados em cumprimento de determinações impostas por uma parte a outra, será de responsabilidade exclusiva da parte que forneceu as instruções de tratamento.
13.1.17.A parte inocente deverá ser ressarcida diante de qualquer desembolso de penalidades ou indenizações advindas do cumprimento das instruções recebidas da outra parte no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento de notificação pela responsável.
13.1.18.A parte que receber instrução direta ou indireta poderá ser auditada para fins de verificação do cumprimento da instrução exarada pela outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1-Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado/RS para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Contrato de fornecimento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

MUÇUM/RS, ... de 2025.

CONTRATADA CONTRATANTE

ASSESSOR JURIDICO

Testemunhas:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

EXECUÇÃO DE AÇÕES DE RESPOSTAS DA DEFESA CIVIL EM OBRAS DE RESTABELECIMENTO DE PREDIO E ESTRUTURAS PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE MUÇUM/RS, COM RECURSOS DA PORTARIA Nº 2885/2024 DE 20/08/2024 , CONFORME PROCESSO N. 59052.027145/2024-71-PROTOCOLO NºRES/RS 4312609-20240604-07 - **META 04**, PORTARIA Nº 3548/2024 DE 17/10/2024 , CONFORME PROCESSO Nº. 59052.028344/2024-04-PROTOCOLO NºRES/RS 4312609-20240624-09 - **META 03 E** PORTARIA Nº 3665/2024 DE 30/10/2024 , CONFORME PROCESSO N. 59052.028844/2024-38-PROTOCOLO NºRES/RS 4312609-20240703-10 - **META 02** DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL-SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

Muçum , MAIO de 2.025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, onde apresenta os devidos estudos para a contratação de serviços que atendam à necessidade abaixo especificada, cujo objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor forma para supri-la, levando sempre em observância às normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

01:DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente ESTUDO a contratação de empresa especializada para execução de AÇÕES DE RESPOSTAS DA DEFESA CIVIL em obras de RESTABELECIMENTO DE PREDIO e ESTRUTURAS PUBLICAS do município de MUÇUM/RS, com recursos da Portaria nº 2885/2024 de 20/08/2024 , conforme processo n. 59052.027145/2024-71-Protocolo nºRES/RS 4312609-20240604-07 - **META 04**, Portaria nº 3548/2024 de 17/10/2024 , conforme processo nº. 59052.028344/2024-04-Protocolo nºRES/RS 4312609-20240624-09 - **META 03 e** Portaria nº 3665/2024 de 30/10/2024 , conforme processo n. 59052.028844/2024-38-Protocolo nºRES/RS 4312609-20240703-10 - **META 02** do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional-Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil e próprios do Município, compreendendo os Lotes a seguir:

LOTE 01: Execução de obra de **RESTABELECIMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA AV. NOSSA SEHORA DE FATIMA, Bairro Fatima**, no município de Muçum/RS**,** com fornecimento de material e mão de obra de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico, Planilha Orçamentária e minuta de contrato anexos, que são parte integrantes deste edital, **com VALOR MÁXIMO DO LOTE de R$ 299.567,45(duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)** com recursos da Portaria nº 2885/2024 de 20/08/2024 , conforme processo n. 59052.027145/2024-71-Protocolo nºRES/RS 4312609-20240604-07 - **META 04**,do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional-Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil e próprios **com prazo de execução em até 01(um)mes a contar da ordem de início.**

LOTE 02: Execução de obra de **RESTABELECIMENTO do SALÃO BAIRRO SÃO JOSE ,** localizado na rua Presidente Vargas,, no município de Muçum/RS**,** com fornecimento de material e mão de obra de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico, Planilha Orçamentária e minuta de contrato anexos, que são parte integrantes deste edital, **com VALOR MÁXIMO DO LOTE de R$ 229.919,93(duzentos e vinte e nove mil, novecentos e dezenove reais e noventa e tres centavos)** com recursos da Portaria nº 3548/2024 de 17/10/2024 , conforme processo nº. 59052.028344/2024-04-Protocolo nºRES/RS 4312609-20240624-09 - **META 03** do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional-Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil e próprios **com prazo de execução em até 03(três)meses a a contar da ordem de início.**

LOTE 03: Execução de obra de **RESTABELECIMENTO da ILUMINAÇÃO PUBLICA** na Avenida Borges de Medeiros, no município de Muçum/RS, com fornecimento de material e mão

de obra de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico, Planilha Orçamentária e minuta de contrato anexos, que são parte integrantes deste edital, **com VALOR MÁXIMO DO LOTE de R$ 30.826,10(trinta mil, oitocentos e vinte e seis reais e dez centavos),** com recursos da Portaria nº 3665/2024 de 30/10/2024 , conforme processo n. 59052.028844/2024-38-Protocolo nºRES/RS 4312609-20240703-10 - **META 02** do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional-Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil e próprios do Município, **com prazo de execução em até 02(dois) meses a contar da assinatura do contrato.**

1.2. É responsabilidade da Contratada apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou Registro de Responsabilidade Técnica-RRT referente à execução da obra, bem como, colocar placa de identificação, conforme modelo fornecido pelo Município, sendo que estas deverão ser removidas do local, quando da conclusão da obra, bem como, efetuar a matrícula da obra junto ao INSS, se cabível.

1.3.O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE , considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. **Deverá ser observado pelos licitantes quando da formalização da proposta inicial o valor MÁXIMO GLOBAL DO LOTE sendo desconsideradas as propostas com valores acima do limite estabelecido.**

1.5.Demais informações pertinentes ao objeto da licitação encontram-se detalhadas nos anexos do edital.

1.6.O edital e os anexos estão disponíveis no site **mucum.rs.gov.br/ licitacao** Mais informações pelo e-mail administracao@mucum.rs.gov.br

2.DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1.O objeto desta contratação se enquadra como **OBRA/SERVIÇO COMUM**, portanto, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos,CConforme disposto no Art. 6, inciso XII da Lei n° 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO de CONCORRÊNCIA PRESENCIAL

3.1. A Lei 14.133/2021 preve em seu artigo 176, um prazo maior para os Municípios, de até 20.000 habitantes, utilizarem, de forma obrigatória a forma eletrônica, como é o caso de Muçum/RS, bem como no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Como se sabe, ao promover a Concorrência Presencial à Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica.

No tocante ao objeto licitado, "**contratação de empresa especializada para execução de AÇÕES DE RESPOSTAS DA DEFESA CIVIL em obras de RESTABELECIMENTO DE PREDIO e ESTRUTURAS PUBLICAS do município de MUÇUM/RS**, com recursos da Portaria nº 2885/2024 de 20/08/2024 , conforme processo n. 59052.027145/2024-71-Protocolo nºRES/RS 4312609-20240604-07 - **META 04**, Portaria nº 3548/2024 de 17/10/2024 , conforme processo nº. 59052.028344/2024-04-Protocolo nºRES/RS 4312609-20240624-09 - **META 03 e** Portaria nº 3665/2024 de 30/10/2024 , conforme processo n. 59052.028844/2024-38-Protocolo nºRES/RS 4312609-20240703-10 - **META 02** do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional-Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil e próprios do Município", torna-se precípuo esclarecer e questionar quanto a importância da obra, bem como, os problemas quanto a

qualidade da obra e as consequências da não conclusão, atrasos, ou interrupções, como já ocorreu em várias oportunidades, a fim de evitar desnecessários e imensuráveis prejuízos futuros com a não realização, como já ocorreu em várias oportunidades.

A possibilidade do exame e análise da documentação exigida e que credencia os participantes, é outra questão fundamental e que dá segurança a Comissão do Contratações. Assim, realizando esta sessão na forma presencial, terão a oportunidade de permitir e proporcionar os esclarecimentos e questionamentos antes referidos entre a área do demandante (Município de MUÇUM) e os proponentes, momento em que poderão ser saneadas dúvidas, discutidas divergências, firmados pontos fundamentais, além de outras questões necessárias à contratação em pauta.

A execução do objeto necessita estutura disponivel de maquinas/equipamentos, veiculos e mão de obra com localização proxima fatores que resultam em morosidade e ônus maior para o município.Considerando que o municipio e Região vivenciam situação calamitosa nas rodovias, estradas e acessos decorrente das enchentes gerando morisidade e dificulldades na trafegabilidade e aumento de custos.

A modalidade presencial também possibilita maior agilidade na contratação, sem prejudicar a competitividade, evitando propostas insustentáveis e facilitando a negociação de preços, especialmente em cidades do interior, como é o caso, tem a vantagem de evitar a participação de aventureiros distantes e atrair fornecedores locais. Estes últimos, por estarem mais próximos da realidade local e familiarizados com as necessidades da comunidade, são mais propensos a cumprir o objeto da licitação, garantindo a efetividade da contratação e contribuindo para o desenvolvimento econômico da região.

A escolha da modalidade presencial neste caso gera maior vantajosidade, uma vez que possibilita a seleção de fornecedores locais ou regionalmente proximos, mais comprometidos com a entrega de bens e serviços de qualidade, bem como facilita a condução do processo licitatório, promovendo maior transparência e eficiência na contratação. Assim, além de atender aos requisitos legais, a modalidade presencial se mostra como a opção mais adequada para o presente caso, garantindo a satisfação das necessidades da municipalidade de forma eficaz e vantajosa.

A sessão publica será gravada em áudio e vídeo em atendimento ao disposto no artigo 17§ 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TECNICA:

4.1. Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA/CONFEA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU/BR, da região onde a sede da licitante se localiza.

4.2. Comprovante de registro do no mínimo um Responsável Técnico, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia-CREA/CONFEA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU/BR da região onde a sede da licitante se localiza.

4.3. Atestado ou certidão de capacidade técnica do responsável técnico da licitante devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas CATs – Certidões de Acervo Técnico, que comprovem ter, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada**,** contendo no mínimo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante; identificação do tipo ou natureza da obra; localização da obra; período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades, que comprove a execução de obra ou serviço de característica semelhante, do objeto desta licitação. O atestado deverá ser de obra concluída.

4.3.1. O atestado fornecido por pessoas jurídica de direito público ou privado, somente será aceito com a respectiva certidão do CREA/CONFEA e/ou CAU/BR, não sendo aceitas certificação através de carimbo.

4.4. Atestado ou certidão de capacidade técnica-operacional da licitante que comprovem ter, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada**,** contendo no mínimo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante; identificação do tipo ou natureza da obra; localização da obra; período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades, que comprove a execução de obra ou serviço de característica semelhantes, do objeto desta licitação**.** O atestado deverá ser de obra concluída.

5. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12(doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação. Sem reajuste no periodo.

5.2.A obra terá início no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da ordem de serviço e será executada, no endereço constante do objeto deste Contrato. **O prazo para a conclusão do objeto do contrato será conforme estabelecido no Lote .**

5.3As omissões relativas ao presente contrato são reguladas pela legislação vigente, na forma da Lei nº 14.133/2021.

5.4. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial da execução do objeto da licitação.

5.5..Após, publique-se o instrumento do Contrato, conforme determina o art. 94 da Lei 14.133/21.

5.6. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra, até o montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, no valor correspondente ao percentual do serviço realizado, conforme Boletim de Medição da municipalidade , com recursos da Portaria nº 2885/2024 de 20/08/2024 , conforme processo n. 59052.027145/2024-71-Protocolo nºRES/RS 4312609-20240604-07 - **META 04**, Portaria nº 3548/2024 de 17/10/2024 , conforme processo nº. 59052.028344/2024-04-Protocolo nºRES/RS 4312609-20240624-09 - **META 03 e** Portaria nº 3665/2024 de 30/10/2024 , conforme processo n. 59052.028844/2024-38-Protocolo nºRES/RS 4312609-20240703-10 - **META 002** do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional-Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil e próprios do Município.

6.2. Toda nota fiscal deverá estará acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, e para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, bem como o ISS respectivo conforme Legislação do Município.

6.3. Os pagamentos estão condicionados à vistoria e liberação dos Boletins de Medição por parte dos técnicos do Município. Os Boletins de Medições deverão ser assinados pelo responsável técnico e deverão discriminar o executado no período e as notas fiscais.

6.4. O pagamento do valor relativo à última medição ficará condicionado à apresentação de toda a documentação fiscal exigida neste Edital, inclusive com a entrega da CND, **se cabível**.

6.5. Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta bancária em nome da licitante vencedora.

6.6..Para contratação do objeto desta licitação os
recursos previstos correrão por conta de dotação orçamentária autorizada pela Secretaria Municipal.

Lote 1: 80751
Lote 2: 80681
Lote 3:19201

7.DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA,FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

7.1.Fica assegurado ao Município o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as especificações exigidas neste Edital. Neste caso, o licitante fica obrigado a substituir os objetos irregulares, imediatamente após a comunicação da Secretaria solicitante, sem custo adicional para o Município.
7.3.No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado no Edital, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas no Edital.
7.4.O recebimento do objeto pelo Município não exclui a responsabilidade civil do licitante, por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços verificados posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.
7.5.A Contratada deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.
7.6. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.
7.7. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.
7.8.A execução do contrato será objeto de acompanhamento e fiscalização por parte do Município, através do Engenheiro Civil Luis Fernando Lucca Weber, CREA 208841 e o Secretario de Obras, Viação e Trânsito, Matheus Zortéa, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas.

8. DAS GARANTIAS

8.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta com base no Artigo 102 da Lei nº 14.133/2021.
8.2. Sem prejuízo da garantia adicional prevista no item 8.1 do presente instrumento, será exigida do vencedor da licitação garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:
a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
b) seguro-garantia;
c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
8.3. O contratado terá o prazo de 1 (um) mês, prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa, contado da data de homologação da licitação e anterior à

assinatura do contrato, para a prestação da garantia, quando optar pela modalidade seguro garantia.
8.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou retribuída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
8.5 O objeto do presente edital tem garantia de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, consoante dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o Contratado responsável por todos os encargos decorrentes disso.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. A presente solução não será feita com utilização de parcelamento, baseando-se no Art. 40, inciso V, alínea "b" e § 2° e § 3° da Lei n° 14.133/2021, onde diz que a escolha pelo parcelamento se deve, apenas, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.
9.2.No presente caso, optou-se pela aquisição de forma global , assim o fornecimento de material e execução dos serviços serão realizadas pelo mesmo contratado, considerando que, devido as especificações técnicas dos materiais e serviços, haverá a necessidade de adquirir os mesmos em uma solicitação conjunta, para não haver problemas de termos uma obra em condições de uso e com garantia.

10.CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1.Conforme disposto, no Art.18, § 1°, inciso XI da Lei Federal n° 14.133. Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes para a execução desta contratação.

11.DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC

11.1. O demonstrativo entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade identificando a previsão conforme Art. 12,VII, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.
11.2.Em que pese não conste no Plano Anual de Contratações (PAC), a aquisição dos serviços e materiais na forma disposta neste ETP, existe uma previsão de aquisição dos materiais a serem utilizados em outras composições, mas que se destinaram aos mesmos fins.

12.DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1.O Art. 18, inciso IX da Lei n° 14.1333/2021, dispõe sobre a necessidadede um demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.
12.2.A solução proposta prevê a contratação de empresa especializada para a execução da obra, incluindo o fornecimento de material e mão de obra. Os serviços serão realizados conforme as especificações constantes no Projeto Básico, Planilha Orçamentária e minuta de contrato anexos ao edital de licitação.

13.PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

13.1.De acordo com o Art. 18, inciso X da Lei n° 14.133, existem providências que podem ser adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusivequanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.
13.2.Para o funcionamento com excelência do processo, a administração deverá providenciar a designação dos fiscais administrativo e técnico, para fiscalização documental e in loco dos itens recebidos e serviços executados. Sendo que, a elaboração do projeto, da planilha orçamentária e outros, será de responsabilidade do Setor de Engenharia em conjunto com a Secretaria

Municipal de Obras.

14.**IMPACTOS AMBIENTAIS**

14.1.: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento conforme Art. 18, § 1°, inciso XII, da Lei n° 14.133/2021.

14.2.Para garantir o menor nível de impacto ambiental possível com os materiais adquiridos, existem algumas considerações:

a) **Durabilidade e Longevidade:** Ao adquirir produtos adequados,é possível alcançar uma vida útil mais extensa, diminuindo a necessidade de substituição ou reparos frequentes, resultando em economia de recursos e redução do impacto ambiental;

b) **Eficiência Energética:** Produtos de alta qualidade podem ser formulados para refletir mais luz solar, contribuindo para a redução do aquecimento urbano e da demanda por resfriamento, o que, por sua vez, promove a conservação de energia;

c) **Resistência a Elementos Ambientais:** Produtos de qualidade podem exibir maior resistência aos efeitos adversos do clima, como chuva, neve e temperaturas extremas,minimizando assim os danos e reduzindo a necessidade de reparos frequentes;

d) **Tecnologias Sustentáveis:** Certos produtos adequados podem incorporar tecnologias sustentáveis, como misturas porosas que permitem a absorção da água da chuva no solo, reduzindo o escoamento superficial e o risco de inundações;

e) **Planejamento:** Além da qualidade dos produtos em si, o planejamento apropriado desempenha um papel crucial na mitigação do impacto ambiental. Isso inclui considerar a adequada drenagem, a permeabilidadedo solo e a integração harmoniosa com o entorno.

15.DO FORO

15.1-Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado/RS para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

MUÇUM/RS, 05 de maio de 2025

LUIS FERNANDO LUCCA WEBER
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/RS 208841

WAGNER CAPITANIO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

META 5: RESTABELECIMENTO ASFALTO BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

Descrição do item: A estrutura de pavimentação na Av. Nossa Senhora de Fátima e da Avenida São Cristóvão, ambas no Bairro Nossa Senhora de Fátima, foi danificada pelas cheias das águas do Rio Taquari que teve início no dia 30 de abril de 2024, onde houve rompimento e prejuízo em toda a estrutura de pavimentação dos pontos afetados, sendo necessário reconstituir também a estrutura de base. Diversos pontos foram afetados, porém o serviço de restabelecimento compreende apenas os trechos de total perda da estrutura de pavimentação, sendo que houveram perdas significativa, em alguns pontos compreendendo a largura total das vias e em outros parte da largura das vias. Essas vias são os principais acessos da maior área da zona rural do município para a zona central, sendo de suma importância para a manutenção da mobilidade e transporte da produção. Sendo que o total de áreas de pavimentação afetadas soma o montante de 1.176,65 m² de pavimentação. Abaixo segue relatório fotográfico sobre estes pontos afetados.



Foto. 01, Localização do trecho da Av. Nossa Senhora de Fátima. Identificação dos pontos atingidos 1 a 4.

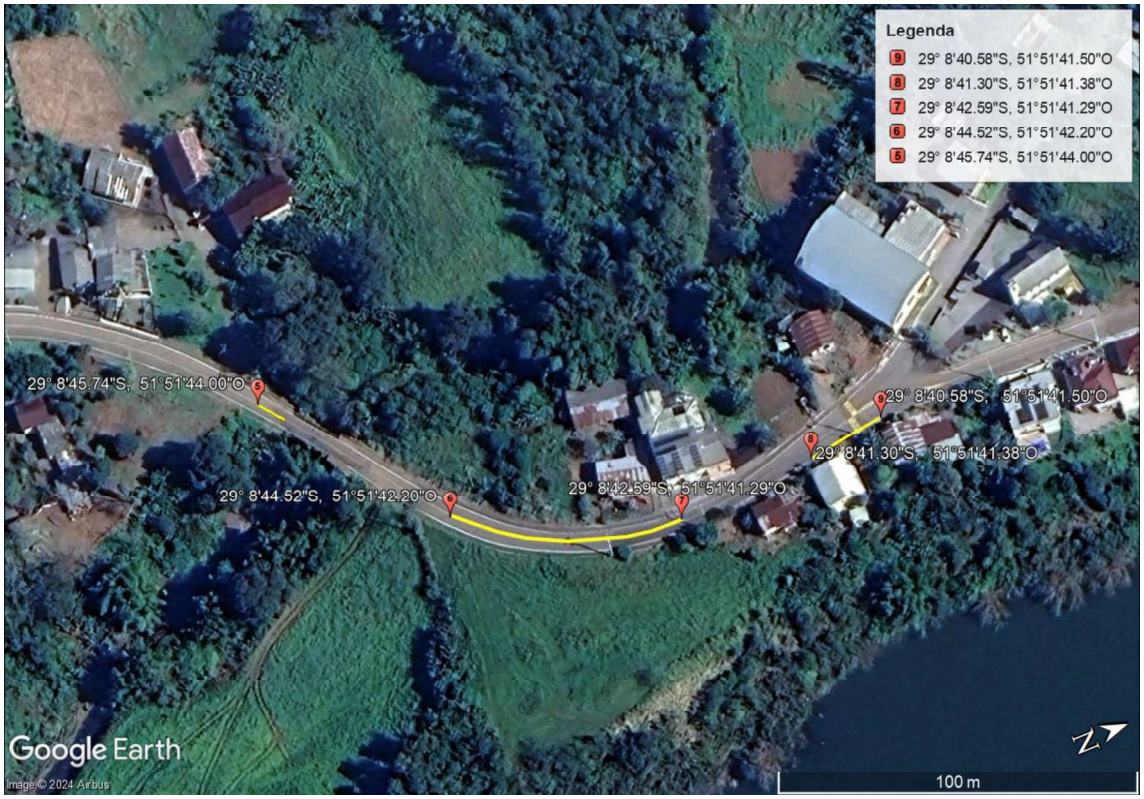


Foto. 02. Localização do trecho da Av. São Cristovão. Identificação dos pontos atingidos 5 a 9

A Tabela 1, abaixo, identifica as localizações dos pontos conforme as fotos 01 e 02, bem como as dimensões dos danos causados pelo evento nas respectivas avenidas, a área atingida em cada ponto e a área total da soma de todos os pontos.

Localização	Dimensões (m)	Área total (m²)
Ponto 1	3,50 x 25,00	87,50
Ponto 2	2,50 x 25,00	62,50
Ponto 3	2,00 x 15,00	30,00
Ponto 4	1,50 x 3,50	5,25
Ponto 5	7,00 x 18,00	126,00
Ponto 6-7	8,50 x 70,00	595,00
Ponto 7-8	3,20 x 22,00	70,40
Total (m²)		**1176,65**

Tabela. 01. Dimensões dos danos causados

As fotos 3 a 5 identificam o ponto 1 localizado na Avenida Nossa Senhora de Fátima, elas apresentam sua localização geográfica e demonstram o ponto de diversos ângulos diferentes. Neste ponto houve ruptura parcial da pista, com dimensões de 25 metros de comprimento por 3,5 metros de largura, totalizando uma área total atingida de 87,50 m².



Foto. 03. Pista danificada. Foto corresponde ao ponto 1. Dimensão de 87,5 m².



Foto. 04. Pista danificada. Foto corresponde ao ponto 1. Dimensão de 87,5 m².



Foto. 05. Pista danificada. Foto corresponde ao ponto 1. Dimensão de 87,5 m²

As fotos 5 a 10 identificam o ponto 2 localizado na Avenida Nossa Senhora de Fátima, elas apresentam sua localização geográfica e demonstram o ponto de diversos ângulos diferentes. Neste ponto houve ruptura parcial da pista, com dimensões de 25 metros de comprimento por 2,5 metros de largura, totalizando uma área total atingida de 62,50 m².



Foto. 06. Pista danificada. Foto corresponde ao ponto 2. Dimensão de 62,50 m²



Foto. 07. Pista danificada. Foto corresponde ao ponto 2. Dimensão de 62,50 m²



Foto. 08. Pista danificada. Foto corresponde ao ponto 2. Dimensão de 62,50 m²



Foto. 09. Pista danificada. Foto corresponde ao ponto 2. Dimensão de 62,50 m²



Foto. 10. Pista danificada. Foto corresponde ao ponto 2. Dimensão de 62,50 m²

As fotos 11 a 13 identificam o ponto 3 localizado na Avenida Nossa Senhora de Fátima, elas apresentam sua localização geográfica e demonstram o ponto de diversos ângulos diferentes. Neste ponto houve ruptura parcial da pista, com dimensões de 15 metros de comprimento por 2,0 metros de largura, totalizando uma área total atingida de 30,00 m².



Foto. 11. Pista danificada. Foto corresponde ao ponto 3. Dimensão de 30,00 m²



Foto. 12. Pista danificada. Foto corresponde ao ponto 3. Dimensão de 30,00 m²



Foto. 13. Pista danificada. Foto corresponde ao ponto 3. Dimensão de 30,00 m²

As fotos 14 a 16 identificam o ponto 4 localizado na Avenida Nossa Senhora de Fátima, elas apresentam sua localização geográfica e demonstram o ponto de diversos ângulos diferentes. Neste ponto houve ruptura parcial da pista, com dimensões de 3,5 metros de comprimento por 1,5 metros de largura, totalizando uma área total atingida de 5,25 m².



Foto. 14. Pista danificada. Foto corresponde ao ponto 4. Dimensão de 5,25 m²



Foto. 15. Pista danificada. Foto corresponde ao ponto 4. Dimensão de 5,25 m²



Foto. 16. Pista danificada. Foto corresponde ao ponto 4. Dimensão de 5,25 m²

As fotos 17 a 24 identificam o ponto 5 localizado na Avenida Nossa Senhora de Fátima, elas apresentam sua localização geográfica e demonstram o ponto de diversos ângulos diferentes. Neste ponto houve ruptura total da pista, com dimensões de 18,00 metros de comprimento por 7,0 metros de largura, totalizando uma área total atingida de 126,00 m².



Foto. 17. Pista danificada. Foto corresponde ao ponto 5. Dimensão de 126,00 m²



Foto. 18. Pista danificada. Foto corresponde ao ponto 5. Dimensão de 126,00 m²



Foto. 19. Pista danificada. Foto corresponde ao ponto 5. Dimensão de 126,00 m²



Foto. 20. Pista danificada. Foto corresponde ao ponto 5. Dimensão de 126,00 m²



Foto. 21. Pista danificada. Foto corresponde ao ponto 5. Dimensão de 126,00 m²



Foto. 22. Pista danificada. Foto corresponde ao ponto 5. Dimensão de 126,00 m²



Foto. 23. Pista danificada. Foto corresponde ao ponto 5. Dimensão de 126,00 m²



Foto. 24. Pista danificada. Foto corresponde ao ponto 5. Dimensão de 126,00 m²

As fotos 25 a 35 identificam o ponto 6-7 localizado na Avenida Nossa Senhora de Fátima, elas apresentam sua localização geográfica e demonstram o ponto de diversos ângulos diferentes. Neste ponto houve ruptura total da pista, com dimensões de 70 metros de comprimento por 8,5 metros de largura, totalizando uma área total atingida de 595,00 m².



Foto. 25. Pista danificada. Foto corresponde ao ponto 6-7. Dimensão de 595,00 m²



Foto. 26. Pista danificada. Foto corresponde ao ponto 6-7. Dimensão de 595,00 m²



Foto. 27. Pista danificada. Foto corresponde ao ponto 6-7. Dimensão de 595,00 m²

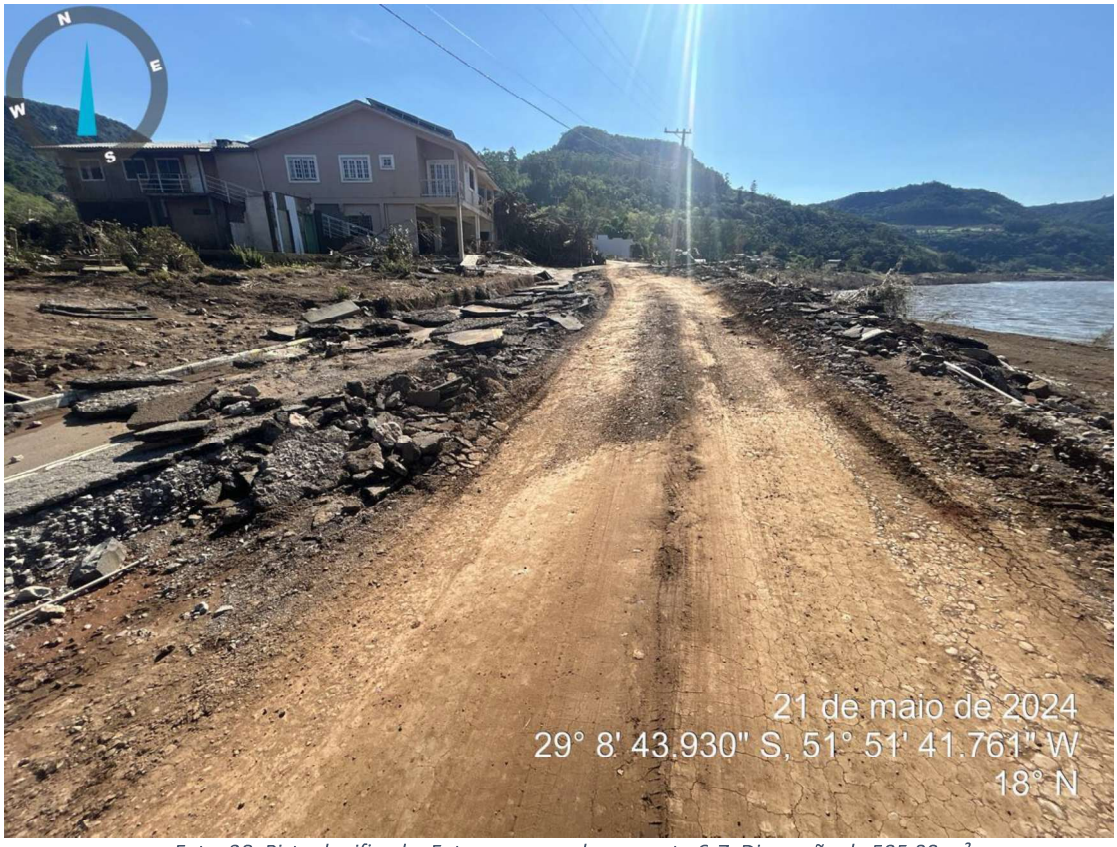


Foto. 28. Pista danificada. Foto corresponde ao ponto 6-7. Dimensão de 595,00 m²



Foto. 29. Pista danificada. Foto corresponde ao ponto 6-7. Dimensão de 595,00 m²



Foto. 30. Pista danificada. Foto corresponde ao ponto 6-7. Dimensão de 595,00 m²



Foto. 31. Pista danificada. Foto corresponde ao ponto 6-7. Dimensão de 595,00 m²



Foto. 32. Pista danificada. Foto corresponde ao ponto 6-7. Dimensão de 595,00 m²



Foto. 33. Pista danificada. Foto corresponde ao ponto 6-7. Dimensão de 595,00 m²



Foto. 34. Pista danificada. Foto corresponde ao ponto 6-7. Dimensão de 595,00 m²



Foto. 35. Pista danificada. Foto corresponde ao ponto 6-7. Dimensão de 595,00 m²

As fotos 36 a 40 identificam o ponto 8-9 localizado na Avenida Nossa Senhora de Fátima, elas apresentam sua localização geográfica e demonstram o ponto de diversos ângulos diferentes. Neste ponto houve ruptura parcial da pista, com dimensões de 22 metros de comprimento por 3,20 metros de largura, totalizando uma área total atingida de 70,40 m².



Foto. 36. Pista danificada. Foto corresponde ao ponto 8-9. Dimensão de 70,40 m²



Foto. 37. Pista danificada. Foto corresponde ao ponto 8-9. Dimensão de 70,40 m²



Foto. 38. Pista danificada. Foto corresponde ao ponto 8-9. Dimensão de 70,40 m²



Foto. 39. Pista danificada. Foto corresponde ao ponto 8-9. Dimensão de 70,40 m²



Foto. 49. Pista danificada. Foto corresponde ao ponto 8-9. Dimensão de 70,40 m²



Foto. 40. Pista danificada. Foto corresponde ao ponto 8-9. Dimensão de 70,40 m²

Muçum/RS, 24/05/2024

WILLIAN JEAN BAGGIO COVER:01474644040

Assinado de forma digital por WILLIAN JEAN BAGGIO COVER:01474644040
Dados: 2024.05.24 08:15:39 -03'00'

MUNICÍPIO DE MUÇUM

RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

META 4: RESTABELECIMENTO ASFALTO BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

Obra: RESTABELECIMENTO ASFALTO AVENIDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA E AVENIDA SÃO CRISTÓVÃO — **DATA - BASE** SINAPI 12/2024

Município: MUÇUM-RS — **NÃO DESONERADO** SICRO 10/2024

Endereço: BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA — **Área de intervenção (m2):** 1.176,65 — **BDI:22,45%**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Item	Referência	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor	Valor com BDI	Valor Total	Memorial informativo	Memoria de calculo
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**24.434,20**		
1.1	SINAPI	10775	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	1,00	1.000,00	1.224,50	1.224,50	Canteiro de obra	1 mês de serviço
1.2	COMPOSIÇÃO	Composição 07	SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA DA OBRA	UNID.	1,00	1.408,08	1.724,19	1.724,19	Sinalização viária , placas , cones e outros	1 mês de serviço
1.3	COMPOSIÇÃO	Composição 08	PLACA DE OBRA PADRÃO CAIXA	M2	2,88	513,01	628,18	1.809,16	Instalação de Placa de Obra Completa de 2,4 x 1,2 m	2,88
1.4	COMPOSIÇÃO	Composição 06	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	UNID.	1,00	9.157,54	11.213,41	11.213,41	Corpo técnico envolvido	1 mês de serviço
1.5	COMPOSIÇÃO	Composição 05	MOBILIZAÇÃO OU DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UNID.	1,00	6.253,91	7.657,91	7.657,91	Mobilização	1 vez
1.6	COMPOSIÇÃO	Composição 09	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	M	178,50	3,68	4,51	805,04	Marcação do serviço	178,50 metros
			REMOÇÃO DE PAVIMENTO EXISTENTE E TERRAPLENAGEM					**44.639,92**		
1.5	SINAPI	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	1.176,65	24,50	30,00	35.299,50	Pontos 1, 2, 3, 4, 5, 6-7, 7-8 do relatório	Trechos de área de intervenção : 1(3,5m x 25m); 2(2,5m x 25); 3(2m x 15); 4(1,5m x 3,5m); 5(7m x 18); 6-7(8,5m x 70,0m); 7-8(3,2m x 22); (56 x 3); (5,35 x 6);
1.6	SINAPI	100990	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	150,31	5,97	7,31	1.098,77	Serviço de remoção de material, área de intervneção e profundidade de 5 cm	área de intervenção de 1176,00 m² x altura de escavação de 5 cm x densidade 2,5548
1.7	SINAPI	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	563,66	1,73	2,12	1.194,96	Serviço de remoção de material, DMT considerado de 3,75 Km, área de bota dora no interior do municipio.	Volume de 150,31 T x dmt 3,75KM
1.8	SINAPI	101114	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	M3	235,33	5,05	6,18	1.454,34	Serviço de remoção de material, área de intervneção e profundidade de 20 cm	área de intervenção de 1176,00 m² x altura de escavação de 20 cm
1.9	SINAPI	100990	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	329,46	5,97	7,31	2.408,35	Movimentação do material	peso especifico 1400kG/M³
1.10	SINAPI	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1.235,48	1,73	2,12	2.619,22	Serviço de remoção de material, DMT considerado de 3,75 Km, área de bota dora no interior do municipio.	Volume de 329,46 T x dmt 3,75KM
1.11	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	M3	294,16	1,57	1,92	564,79	Espalhar material escavado	Soma dos itens 1.6 e 1.9
2			**RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO**					**221.176,34**		
2.1	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	1.176,65	2,18	2,67	3.141,66	Area de trabalho	Trechos de área de intervenção : 1(3,5m x 25m); 2(2,5m x 25); 3(2m x 15); 4(1,5m x 3,5m); 5(7m x 18); 6-7(8,5m x 70,0m); 7-8(3,2m x 22); (56 x 3); (5,35 x 6);
2.2	SINAPI	96396	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	235,33	155,06	189,87	44.682,11	Recuperação da camada de base.	área de intervenção de 1176,65,00 m² x altura de escavação de 20 cm de material granular
2.3	SINAPI	100990	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	517,73	5,97	7,31	3.784,61	Recuperação da camada de base.	área de intervenção de 1176,65,00 m² x altura de escavação de 20 cm de material granular
2.4	SINAPI	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	15.531,90	1,73	2,12	32.927,63	Recuperação da camada de base.	Volume de 517,73T x DMT da jaziada mais proxima de 30 KM
2.5	SINAPI	93596	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	11.907,79	0,68	0,83	9.883,47	Recuperação da camada de base.	Volume de 517,73T x DMT da jaziada mais proxima de 18 KM
2.6	COMPOSIÇÃO	Composição 01	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30 INCLUSIVE TRANSPORTE DA EMULSÃO	M2	1.176,65	8,91	10,91	12.837,25	Recuperação do pavimento asfaltico	Trechos de área de intervenção : 1(3,5m x 25m); 2(2,5m x 25); 3(2m x 15); 4(1,5m x 3,5m); 5(7m x 18); 6-7(8,5m x 70,0m); 7-8(3,2m x 22)
2.7	COMPOSIÇÃO	Composição 02	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C INCLUSIVE TRANSPORTE DA EMULSÃO	M2	1.176,65	2,81	3,44	4.047,68	Recuperação do pavimento asfaltico	1176,65 M²
2.8	COMPOSIÇÃO	Composição 03	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M3	58,83	1.340,68	1.641,66	96.578,86	Recuperação do pavimento asfaltico	Trecho da área de intervenção 1176,65 m² x altura de 5 cm
2.9	SINAPI	101002	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	147,08	6,28	7,69	1.131,05	Recuperação do pavimento asfaltico	58,83m³ (item 3.3) x 2,5(densidade) = 147,08ton
2.10	SINAPI	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	4.412,40	1,73	2,12	9.354,29	Recuperação do pavimento asfaltico	Volume de 147,08 ton x DMT de 30 Km
2.11	SINAPI	93596	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	3.382,84	0,68	0,83	2.807,76	Recuperação do pavimento asfaltico	Volume de 147,08 ton x DMT de 23 Km
4			**SERVIÇOS FINAIS**					**9.316,99**		
4.1	COMPOSIÇÃO	Composição 04	LIMPEZA FINAL DE OBRA	M2	1.176,65	1,15	1,41	1.659,08	Limpeza da obra	área de intervenção
4.2	COMPOSIÇÃO	Composição 05	MOBILIZAÇÃO OU DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UNID.	1,00	6.253,91	7.657,91	7.657,91	Desmobilização de equipamentos	Considerado todos os equipamentos necessários, ida e volta para cada frete

Total sem BDI 244.649,54
Total do BDI 54.917,92
Total geral 299.567,45

_____
Eng. Luis Fernando Lucca Weber
CREA RS 208841

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO/META	VALOR TOTAL (R$)	MÊS 01
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 24.434,20	100,00%
			R$ 24.434,20
2	REMOÇÃO DE PAVIMENTO EXISTENTE E TERRAPLENAGEM	R$ 44.639,92	100,00%
			R$ 44.639,92
3	RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO	R$ 221.176,34	100,00%
			R$ 221.176,34
4	SERVIÇOS FINAIS	R$ 9.316,99	100,00%
			R$ 9.316,99
			VALORES POR MÊS
	TOTAL GERAL	**R$ 299.567,45**	**R$ 299.567,45**
			VALORES ACUMULADOS
			R$ 299.567,45

COMPOSIÇÕES

REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL		
Composição	**Composição 01**	**EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30 INCLUSIVE TRANSPORTE DA EMULSÃO**	**M2**			**8,91**		
SINAPI	5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0020	10,4600	0,02		
SINAPI	5841	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0040	5,2600	0,02		
ANP	Novembro/RS	ASFALTO DILUIDO DE PETROLEO CM-30	KG	1,2000	6,1957	7,43		
SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0010	270,8400	0,27		
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0058	23,0800	0,13		
SINAPI	89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0017	146,2100	0,25		
SINAPI	89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0041	60,4300	0,25		
SINAPI	91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,0049	69,7300	0,34		
SINAPI	102332	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	0,0400	1,9300	0,08	**LOCAL**	**DMT - KM**
SINAPI	102333	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	0,1500	0,7800	0,12	TRANSPORTE CM-30 REFAP POA ATÉ A OBRA	152,00

REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL		
Composição	**Composição 02**	**PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C INCLUSIVE TRANSPORTE DA EMULSÃO**	**M2**			**2,81**		
SINAPI	5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0020	10,4600	0,02		
SINAPI	5841	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0040	5,2600	0,02		
ANP	Novembro/RS	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA	KG	0,4500	3,804	1,71		
SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0001	270,8400	0,03		
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0055	23,0800	0,13		
SINAPI	89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0017	146,2100	0,25		
SINAPI	89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0038	60,4300	0,23		
SINAPI	91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,0051	69,7300	0,36		
SINAPI	102332	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	0,0100	1,9300	0,02	**LOCAL**	**DMT - KM**
SINAPI	102333	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	0,0500	0,7800	0,04	TRANSPORTE RR2C REFAP POA ATÉ A OBRA	152,00

REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL		
AUXILIAR	**Auxiliar 01**	**USINAGEM DE CBUQ COM CAP 50/70, FAIXA C DNIT, USINA 80 T/H, PARA CAPA DE ROLAMENTO INCLUSIVE TRANSPORTE DO CAP ATÉ A USINA**	**T**			**485,44**		
SINAPI	5940	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0048	178,1700	0,86		
SINAPI	93434	USINA DE MISTURA ASFÁLTICA À QUENTE, TIPO CONTRA FLUXO, PROD 40 A 80 TON/HORA - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,0051	351,4200	1,79		
SINAPI	95873	GRUPO GERADOR COM CARENAGEM, MOTOR DIESEL POTÊNCIA STANDART ENTRE 250 E 260 KVA - CHI DIURNO. AF_12/2016	CHI	0,0051	13,7500	0,07		
SINAPI	93433	USINA DE MISTURA ASFÁLTICA À QUENTE, TIPO CONTRA FLUXO, PROD 40 A 80 TON/HORA - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,0176	2.719,0200	47,85		
SINAPI	95872	GRUPO GERADOR COM CARENAGEM, MOTOR DIESEL POTÊNCIA STANDART ENTRE 250 E 260 KVA - CHP DIURNO. AF_12/2016	CHP	0,0176	298,0300	5,25		
SINAPI	5942	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0179	86,6100	1,55		
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0227	73,6900	1,67		
SINAPI	7030	TANQUE DE ASFALTO ESTACIONÁRIO COM SERPENTINA, CAPACIDADE 30.000 L - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0455	270,6600	12,32		
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0455	23,0800	1,05		
SINAPI	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,0625	87,5400	5,47		
ANP	Novembro/RS	CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL CAP 50/70	T	0,0580	5.005,8200	290,34		
SINAPI	4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,1998	101,0600	20,19		
SINAPI	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,3248	97,0000	31,51		
SINAPI	1106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	56,2000	1,0400	58,45		
SINAPI	102332	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1,7400	1,9300	3,36	**LOCAL**	**DMT - KM**
SINAPI	102333	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	4,7600	0,7800	3,71	TRANSPORTE CAP REFAP POA ATÉ A USINA	112,00

COMPOSIÇÕES

REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
Composição	**Composição 03**	**EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE**	**M3**			**1.340,68**
AUXILIAR	Auxiliar 01	USINAGEM DE CBUQ COM CAP 50/70, FAIXA C DNIT, USINA 80 T/H, PARA CAPA DE ROLAMENTO INCLUSIVE TRANSPORTE DO CAP ATÉ A USINA	T	2,5000	485,4400	1.213,60
SINAPI	5835	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	0,0464	385,1900	17,87
SINAPI	5837	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHI	0,0949	157,0500	14,90
SINAPI	88314	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1301	23,1700	26,18
SINAPI	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0464	278,1900	12,91
SINAPI	95631	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHP	0,0805	233,8300	18,82
SINAPI	95632	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	CHI	0,0607	89,2900	5,42
SINAPI	96155	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHI	0,1071	65,4500	7,01
SINAPI	96157	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHP	0,0341	155,5600	5,30
SINAPI	96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHP	0,0419	220,1900	9,23
SINAPI	96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHI	0,0990	95,3200	9,44

REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
Composição	**Composição 04**	**LIMPEZA FINAL DE OBRA**	**M2**			**1,15**
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0500	23,0800	1,15

REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL	USINA	DMT
Composição	**Composição 05**	**MOBILIZAÇÃO OU DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**	**UNID.**			**6.253,91**	LAJEADO	53,00
SINAPI	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	1,5200	278,1900	422,85	ESTRELA	57,00
SINAPI	6259	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	1,5200	260,9400	396,63	GARIBALDI	72,00
SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	1,5200	270,8400	411,68	MÉDIA	60,67
SINAPI	5837	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHI	1,5200	157,0500	238,72		
SINAPI	5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	1,5200	114,6600	174,28		
SINAPI	95632	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	CHI	1,5200	89,2900	135,72		
SINAPI	96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHI	1,5200	95,3200	144,89		
SINAPI	5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	1,5200	104,5000	158,84		
SINAPI	96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHI	1,5200	95,3200	144,89		
SINAPI	93244	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_02/2016	CHI	1,5200	72,4800	110,17		
SINAPI	88844	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	1,5200	95,3000	144,86		
SINAPI	5942	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	CHI	1,5200	86,6100	131,65		
SINAPI	5679	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHI	1,5200	69,5300	105,69		
SINAPI	5841	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	1,5200	5,2600	8,00		
SICRO	E9665	CAVALO MECÂNICO COM SEMI-REBOQUE COM CAPACIDADE DE 22 T - 240 KW	CHP	9,1200	386,5175	3.525,04		

COMPOSIÇÕES

REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
Composição	**Composição 06**	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA**	**UNID.**			**9.157,54**
SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,0000	126,5800	759,48
SINAPI	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	35,0800	70,16
SINAPI	90767	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	25,0000	26,2500	656,25
SINAPI	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	15,0000	37,1600	557,40
SINAPI	88253	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	15,0000	17,9000	268,50
SINAPI	100309	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	55,0000	40,5500	2.230,25
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	25,0000	73,6900	1.842,25
SINAPI	92145	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF 11/2015	CHP	25,0000	78,5800	1.964,50
SINAPI	92146	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHI DIURNO. AF 11/2015	CHI	25,0000	32,3500	808,75

REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
Composição	**Composição 07**	**SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA DA OBRA**	**UNID.**			**1.408,08**
SINAPI-I	34498	CONE DE SINALIZACAO EM PVC FLEXIVEL, H = 70 / 76 CM (NBR 15071)	UN	3,3333	132,8000	442,67
SINAPI-I	37524	TELA PLASTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZACAO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1.20 X 50 M (L X C)	M	41,1890	3,5000	144,16
SICRO	M0054	Fita zebrada de cor laranja e branca - L = 7 a 8 cm	M	411,8900	0,0686	28,26
SICRO	M0771	Cavalete em polietileno zebrado com faixa refletiva	UN	1,5000	343,2870	514,93
SINAPI-I	11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	2,0000	0,4300	0,86
SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,3000	924,0000	277,20

REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
Composição	**Composição 08**	**PLACA DE OBRA PADRÃO CAIXA**	**M2**			**513,01**
SINAPI-I	4417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,0000	5,5400	5,54
SINAPI-I	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4,0000	6,9900	27,96
SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	1,0000	400,0000	400,00
SINAPI-I	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,1100	14,7700	1,62
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	27,5500	27,55
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	23,0800	46,16
SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	M3	0,0100	417,6400	4,18

REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
Composição	**Composição 09**	**LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO**	**M**			**3,68**
SINAPI	32	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	KG	0,022	8,8900	0,20
SINAPI	7247	LOCACAO DE TEODOLITO ELETRONICO, PRECISAO ANGULAR DE 5 A 7 SEGUNDOS, INCLUINDO TRIPE	H	0,055	2,3400	0,13
SINAPI	88253	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0385	17,9000	0,69
SINAPI	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0715	37,1600	2,66

Composição ANP - CAP 50/70			
Tabela	Mês	Itens	Preço Unit.
ANP	Novembro/RS	CAP 50/70	3,691795
Imposto	Novembro/RS	IMCS	17,00%
Imposto	Novembro/RS	PIS e COFINS em Produtos	9,25%
Fórmula	3,69179519633637 / (1-0,17-0,0925)		**5,00582**
		Preço total sem BDI (Ton)	**5.005,82**
Composição ANP - EMULSÃO RR-1C			
Tabela	Mês	Itens	Preço Unit.
ANP	Novembro/RS	RR-2C	2,805345
Imposto	Novembro/RS	IMCS	17,00%
Imposto	Novembro/RS	PIS e COFINS em Produtos	9,25%
Fórmula	2,805345 / (1-0,17-0,0925)		**3,80386**
		Preço total sem BDI (Ton)	**3.803,86**
Composição ANP - EMULSÃO CM-30			
Tabela	Mês	Itens	Preço Unit.
ANP	Novembro/RS	CM 30	4,569342
Imposto	Novembro/RS	IMCS	17,00%
Imposto	Novembro/RS	PIS e COFINS em Produtos	9,25%
Fórmula	4,56934203980613 / (1-0,17-0,0925)		**6,19572**
		Preço total sem BDI (Ton)	**6.195,72**

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	**Nº SICONV**	**PROPONENTE/TOMADOR:**
		Prefeitura Municipal de Muçum

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Restabelecimento asfalto Avenida Nossa Senhora de Fátima e Avenida São Cristóvão

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	**BDI PAD**	**22,45%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - CP - ISS - CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de:	**2,00%**
Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi:	**SEM DESONERAÇÃO**

Observações:

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

RECUPERAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS – SALÕES COMUNITÁRIOS

META 3: INTERVENÇÃO NO SALÃO BAIRRO SÃO JOSÉ

Descrição do item: O Salão do Bairro São José fica localizado na Av. Presidente Vargas, ao lado da escola municipal E.M.E.F. Castelo Branco. O Salão é utilizado como prédio auxiliar para atividades de recreação da Escola, e por outras secretarias do município para realizar oficinas e reuniões comunitárias. Com a cheia das águas do Rio Taquari, a cota máxima da água no local cobriu a edificação, e causou avarias nas esquadrias, piso, forro, instalações elétricas, pintura do prédio e colapso de estrutura de varanda dos fundos do prédio.

No salão, há necessidade de substituição do sistema de piso e substituição da porta de entrada, assim como de algumas janelas, sendo que algumas foram levadas pelas águas e outras devido à pressão da água adquiriram formato côncavo, sem que seja possível recuperá-las.



Figura 1: Fachada do Salão Comunitário São José

Observa-se na Figura um os danos causados nas esquadrias da fachada, sendo uma janela levada pelas águas, outra janela com necessidade de substituição por estar em formato côncavo com impossibilidade de substituição e a estrutura da porta de entrada principal foi danificada e está torta o que faz com que seja necessária sua substituição.



Figura 2: Parte interna da fachada frontal

A Figura 2 evidencia os danos ocasionados na porta de entrada, a falta de uma janela na fachada frontal, bem como a inexistência de um dos extintores de incêndio que foram levados pelas águas do evento climático de maio de 2024.



Figura 3: Área interna do salão comunitário

Com a recorrência de enchentes o piso de madeira existente sofreu soltura e falhas no travamento, sendo assim seria necessário pra sua reutilização uma significativa intervenção financeira, incluindo limpeza, lixamento e substituição de peças. Como alternativa viável a novas enchentes optou-se pela retirada do piso de madeira, bem como do contrapiso e execução de uma nova estrutura, com laje em concreto, contrapiso e revestimento cerâmico, desta forma, buscando uma solução duradoura e eficiente contra a ação das águas. Também é possível verificar na Figura 3, a necessidade de limpeza nas áreas das paredes internas, bem como na parte inferior do telhado que se encontra suja por conta d'água ter coberto totalmente a área da edificação.



Figura 4 – Imagem interna da área da cozinha/copa/churrasqueira.

A Figura 4 representa os danos que foram ocasionados na área interna da cozinha, copa e churrasqueira, que traz como necessidade a limpeza das paredes e a instalação de forro de PVC, que foi levado pelas águas. Enquanto que as Figuras 5 e 6 apresenta a mesma área da construção e evidencia também a necessidade da instalação de novas portas internas visto que as existentes estão danificadas e há impossibilidade da sua recuperação por conta dos danos causados, por causa de seu estufamento por serem de madeira. Sendo que as novas esquadrias a serem instaladas serão de ferro, remediando futuros danos em possíveis novos eventos de enchente. As imagens também evidenciam a anterior existência de forro de PVC que foi "arrancado" pelas águas do evento climático.



Figura 5 – Imagem interna da área da cozinha/copa/churrasqueira

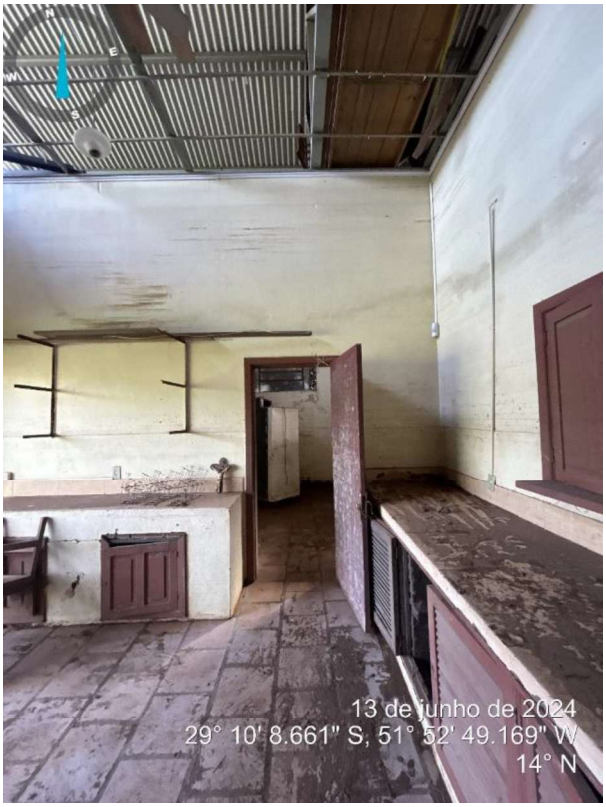


Figura 6– Imagem interna da área da cozinha/copa/churrasqueira

.



Figura 7: Janela na lateral direita da edificação.



Figura 8: Janela na lateral esquerda da edificação.

As Figuras 7 e 8 demonstram a necessidade de substituição de vidros em diversas janelas da edificação, os quais foram quebrados por conta da enxurrada.



Figura 9: Imagem da varanda.

A Figura 9 evidencia danos ocorridos na área da varanda, aos fundos da edificação, onde houve derrubada do muro da extremidade da varanda, o telhado foi levado parcialmente e o piso cerâmico foi danificado, além da necessidade iminente da limpeza do local.



Figura 10: Imagem da porta dos fundos que foi arrancada do local



Figura 11: Imagem da varanda e da fachada dos fundos da edificação

A Figura 10 exibe a porta dos fundos que foi danificada e arrastada pelas águas do evento climático, bem como a alvenaria de fechamento da área da varanda dos fundos da edificação que foi derrubada. Enquanto que a Figura 11, exemplifica a necessidade da reconstrução do muro do oitão dos fundos e do telhado de fibrocimento, bem como seu algeroz e sua calha metálica, que foram totalmente danificados. A alvenaria a ser reconstruída contemplará além da porta, duas janelas que também foram levadas com as chuvas e serão reconstruídas no mesmo local. Também, com a grande intensidade do evento climático, a área da varanda, sofreu danos significativos em seu piso, está desgastado e irregular, com cerâmicas soltas e partes com recalque, tornando a área perigosa para circulação, desta forma será necessária a remoção do piso existente e recolocação de cerâmica no local para garantir a funcionalidade dos ambientes.

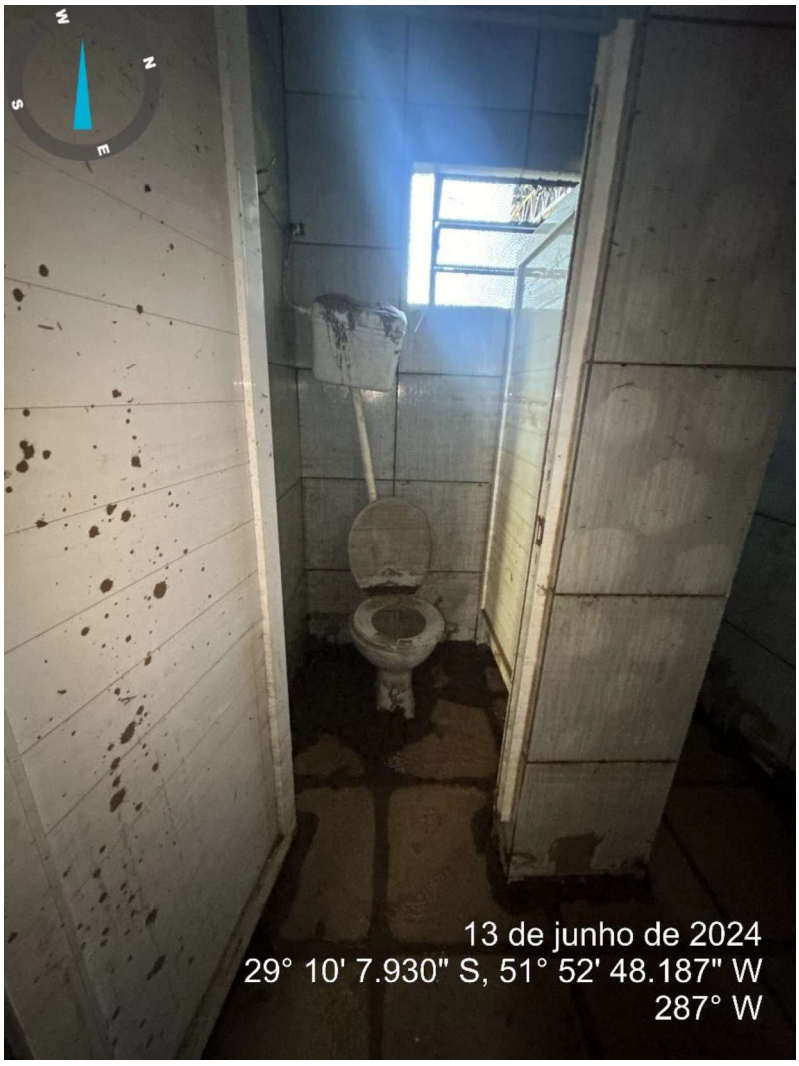


Figura 12: Imagem do banheiro da edificação

Os banheiros da edificação também foram totalmente cobertos por lodo e entulhos, sendo que seus equipamentos foram danificados, o que traz a necessidade de substituição dos equipamentos sanitários e lavatórios, além da necessidade de limpeza total da área das paredes, teto e piso dos banheiros do salão.

Muçum/RS, 21/06/2024

WILLIAN JEAN BAGGIO COVER:01474644040

Assinado de forma digital por WILLIAN JEAN BAGGIO COVER:01474644040
Dados: 2024.06.21 21:12:28 -03'00'

Willian Jean Baggio Cover

Engenheiro Civil

CREA RS 184439

MUNICÍPIO DE MUÇUM

RECUPERAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

META 3

Obra: INTERVENÇÃO SALÃO SÃO JOSÉ | **DATA - BASE** | SINAPI-05/2024

Município: MUÇUM | **NÃO DESONERADO**

Endereço: RUA PRESIDENTE VARGAS - COORDENADAS: 29º10'08.61"S 51º52'48.27"O | **BDI:24,03%**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Memorial informativo	Memória de cálculo
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**3.781,60**		
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	2,88	309,00	383,25	1.103,76	Placa de obra	2,88
1.2	100982	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 Mº - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 Mº / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	37,45	9,41	11,67	437,04	remoção do matertial de contrapiso	37,45
1.3	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	899,92	2,01	2,49	2.240,80	Limpeza das paredes do salão, telhado, banheiros, copa/cozinha, pisos e paredes	parede salão(2*10,8*3,8)+(2*28,9*3,8)+(28,9*10,8)+(2*10*3,8)+(4,9*4*3,8)+(10,8*3)+(4*3*2,8)+(4*3*3)+(4*2,8*3)
2			**PAREDES**					**7.562,28**		
2.1	97624	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	2,3	110,47	137,01	315,12	Demolição da alvenaria (meia parede dos fundos, parede lateral)	((3,5*3)+(1,6*3))*0,15
2.2	101159	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m²	29,31	136,62	169,44	4.966,29	Reconstrução da alvenaria (parede dos fundos, parede lateral e oitão do salão)	((7,7*3)-(0,9*2,1+2*2*1,2)+(1,6*3)+(10,8*1,5/2)
2.3	105024	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	m	7,7	46,94	58,21	448,22	vergas nas portas e janelas da parte dos fundos	7,7
2.4	105030	SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/202	m	6,8	36,61	45,40	308,72	contravergas nas janelas da parte dos fundos	6,8
2.5	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	21,21	4,95	6,13	130,02	Conforme paredes reconstruídas - oitão	((7,7*3)-(0,9*2,1+2*2*1,2)+(1,6*3))
2.6	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	21,21	35,60	44,15	936,42	Conforme paredes reconstruídas	21,21
2.7	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	21,21	3,71	4,60	97,57	Conforme paredes reconstruídas	21,21
2.8	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	21,21	13,69	16,97	359,93	Conforme paredes reconstruídas	21,21
3			**COBERTURA E FORRO**					**18.545,52**		
3.1	97650	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	12	7,89	9,78	117,36	Remoção da cobertura (parte restante dos fundos)	4*3

MUNICÍPIO DE MUÇUM

RECUPERAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

META 3

Obra: INTERVENÇÃO SALÃO SÃO JOSÉ — **DATA - BASE** SINAPI-05/2024

Município: MUÇUM — **NÃO DESONERADO**

Endereço: RUA PRESIDENTE VARGAS - COORDENADAS: 29º10'08.61"S 51º52'48.27"O — **BDI:24,03%**

3.2	94210	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	33	53,02	65,76	2.170,08	Recosntituição do telhado - telhas fibrocimento (incluinda beirais)	11*3
3.3	100367	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 3 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	un	8	816,73	1.012,99	8.103,92	Recosntituição do telhado - tesouras espaçadas em 1,50 metros	8,00
3.4	92543	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	33	16,09	19,95	658,35	Recosntituição do telhado - madeiramento	33,00
3.5	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	11	92,50	114,72	1.261,92	Calha nova	11,00
3.6	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	11	54,93	68,12	749,32	Rufo no encontro com parede do salão	11,00
3.7	96486	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	49	90,25	111,93	5.484,57	Forro copa/cozinha/churrasqueira	10*4,9
4			**PISOS**					**151.751,89**		
4.1	97643	SINAPI	REMOÇÃO DE PISO DE MADEIRA (ASSOALHO E BARROTE), DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	312,12	26,01	32,26	10.068,99	Remoção do piso de madeira	perímetro 28,9*10,8
4.2	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	25,3	23,52	29,17	738,00	retirada do piso parte dos fundos	11*2,3
2.2	97629	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	37,45	109,33	135,67	5.080,84	Remoção do contrapiso sob o parquet	312,12*0,12
4.4	103076	SINAPI	EXECUÇÃO DE LAJE SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 10 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	m²	312,12	142,14	176,30	55.025,58	execução de laje	salão principal + parte dos fundos
4.5	87684	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	m²	312,12	119,81	148,60	46.381,14	reconstituição de contrapiso e nivelador	área à restabelecer
4.6	87257	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	337,42	82,34	102,12	34.457,33	piso cerâmico(salão principal + parte dos fundos)	salão principal + parte dos fundos
5			**ESQUADRIAS**					**32.807,60**		
5.1	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	5,5	25,36	31,45	172,98	janela frontal do salão	2,5x2,2
5.2	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	12,6	9,82	12,17	153,34	Todas as portas menos a nova que será colocada na parte dos fundos	14,49-(0,9*2,1)
5.3	100701	SINAPI	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	m²	14,49	571,28	708,55	10.266,89	Instalação de portas	(2,5*2,4)+(0,9*2)+(3*0,8*2)+(0,9*2,1)

MUNICÍPIO DE MUÇUM

RECUPERAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

META 3

Obra: INTERVENÇÃO SALÃO SÃO JOSÉ — **DATA - BASE** SINAPI-05/2024

Município: MUÇUM — **NÃO DESONERADO**

Endereço: RUA PRESIDENTE VARGAS - COORDENADAS: 29º10'08.61"S 51º52'48.27"O — **BDI:24,03%**

5.4	94559	SINAPI	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	15,8	703,62	872,69	13.788,50	Instalação de janelas	(2*2,5*2,2)+(2*2*1,2)
5.5	102162	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	m²	26,9	252,55	313,23	8.425,89	Instalação de vidros	(2*2,5*2,2)+(2*2*1,2)+(3*2,2)+(3*1,5)
6			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E PPCI**					**8.498,85**		
6.1	101498	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	un	1	1.867,76	2.316,58	2.316,58	Nova entrada de energia	1
6.2	92009	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	20	56,46	70,02	1.400,40	reconsitutição das tomadas	20
6.3	92027	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	10	70,67	87,65	876,50	reconsitutição dos interruptores	10
6.4	103782	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	un	10	33,39	41,41	414,10	reconstituição dos pontos de iluminação	10
6.5	91925	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	200	3,46	4,29	858,00	circuito de iluminação	200
6.6	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	300	4,17	5,17	1.551,00	Circuito de tomadas	300
6.7	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	5	10,90	13,51	67,55	recosntituição dos dijuntores	5
6.8	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	un	8	22,04	27,33	218,64	Luminárias de emergência	8
6.9	101908	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	un	3	213,95	265,36	796,08	extintores	3
7			**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**					**6.972,19**		
7.1	102613	SINAPI	CAIXA D´ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	un	1	660,93	819,75	819,75	Caixa d'água	1
7.2	86903	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	2	344,67	427,49	854,98	Reconstituição dos lavatórios dos banheiros	2

MUNICÍPIO DE MUÇUM

RECUPERAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

META 3

Obra: INTERVENÇÃO SALÃO SÃO JOSÉ — **DATA - BASE** SINAPI-05/2024

Município: MUÇUM — **NÃO DESONERADO**

Endereço: RUA PRESIDENTE VARGAS - COORDENADAS: 29º10'08.61"S 51º52'48.27"O — **BDI:24,03%**

7.3	95471	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	3	711,30	882,22	2.646,66	Reconstituição dos vasos sanitários dos banheiros	3
7.4	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	m	12	28,10	34,85	418,20	Reconstituição da rede de esgoto da copa	12
7.5	104662	SINAPI	CONJUNTO DE PONTOS HIDRÁULICOS DE ÁGUA FRIA PARA ÁREA DE SERVIÇO (RAMAL/SUB-RAMAL E DISTRIBUIÇÃO) EM PVC, COM TUBOS, CONEXÕES, REGISTROS, CORTES E FIXAÇÕES EM PRÉDIO COM TUBULAÇÕES EMBUTIDAS COM RASGO. AF_05/2023	un	4	450,02	558,15	2.232,60	Pontos hidraulicos para o banheiro e copa (lavatório, descaraga e pia da copa)	4

Total sem BDI	**185.374,45**
Total do BDI	**44.545,48**
Total Geral	**229.919,93**

_____

Eng. Willian Jean Baggio Cover

CREA RS 184439

QUADRO DO BDI

Prefeitura Municipal de Muçum
Obra: INTERVENÇÃO SALÃO SÃO JOSÉ
Endereço: RUA PRESIDENTE VARGAS - COORDENADAS: 29º10'08.61"S 51º52'48.27"O
Cidade: Muçum-RS
Data: 21/06/2024

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção e Reforma de Edifícios	Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	1,00%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	8,78%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,03%	OK	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Muçum
Local

21 de junho de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: Willian Jean Baggio Cover
Título: Engenheiro Civil
CREA: RS 184439

Responsável Tomador
Nome: Mateus Giovanoni Trojan
Cargo: Prefeito Municipal

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

Prefeitura Municipal de Muçum
Obra: INTERVENÇÃO SALÃO SÃO JOSÉ
Endereço: RUA PRESIDENTE VARGAS - COORDENADAS: 29º10'08.61"S 51º52'48.27"O
Cidade: Muçum-RS
Data: 21/06/2024

Item	Descrição	Preço Total (R$)	INICIO DA OBRA	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
	Obra: INTERVENÇÃO SALÃO SÃO JOSÉ	229.919,93	ACUMULADO (%)	43,48%	80,22%	100,00%
			ACUMULADO (R$)	R$ 99.963,54	R$ 184.451,37	R$ 229.919,93
			PARCELA (%)	43,48%	36,75%	19,78%
			PARCELA (R$)	R$ 99.963,54	R$ 84.487,83	R$ 45.468,56
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.781,60	ACUMULADO (%)	100%	100%	100%
			PARCELA (%)	100%	0%	0%
			PARCELA (R$)	R$ 3.781,60	R$ -	R$ -
2.	PAREDES	7.562,28	ACUMULADO (%)	60%	90%	100%
			PARCELA (%)	60%	30%	10%
			PARCELA (R$)	R$ 4.537,37	R$ 2.268,69	R$ 756,23
3.	COBERTURA E FORRO	18.545,52	ACUMULADO (%)	60%	70%	100%
			PARCELA (%)	60%	10%	30%
			PARCELA (R$)	R$ 11.127,31	R$ 1.854,55	R$ 5.563,66
4.	PISOS	151.751,89	ACUMULADO (%)	50%	100%	100%
			PARCELA (%)	50%	50%	0%
			PARCELA (R$)	R$ 75.875,94	75.875,94	-
5.	ESQUADRIAS	32.807,60	ACUMULADO (%)	0%	0%	100%
			PARCELA (%)	0%	0%	100%
			PARCELA (R$)	R$ -	R$ -	R$ 32.807,60
6.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E PPCI	8.498,85	ACUMULADO (%)	30%	50%	100%
			PARCELA (%)	30%	20%	50%
			PARCELA (R$)	R$ 2.549,66	1.699,77	4.249,43
7.	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	6.972,19	ACUMULADO (%)	30%	70%	100%
			PARCELA (%)	30%	40%	30%
			PARCELA (R$)	R$ 2.091,66	2.788,88	2.091,66

Observações:

Muçum
Local

21 de junho de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: Willian Jean Baggio Co
Título: RS 184439

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

META 1: RESTABELECIMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Descrição do item: A iluminação pública situada nos canteiros centrais da Avenida Borges de Medeiros sofreu uma significativa destruição parcial, conforme sinalizado nas imagens anexas. A área afetada abrange uma extensão de 400 metros. Para a correta execução da intervenção necessária, será imprescindível realizar uma série de procedimentos, começando pela completa substituição dos cabos do circuito danificado. Ademais, será necessária a instalação de 10 novos postes de aço cônico curvo duplo, o que totalizará 20 luminárias a serem reinstaladas.

O primeiro passo para a reinstalação dos postes envolve a remoção dos entulhos de concreto das bases dos postes danificados. Esse entulho será transportado por caminhão basculante até a área de descarte designada, garantindo a limpeza e preparação do local para a construção das novas bases dos postes. Esse processo inclui não apenas a retirada e descarte dos materiais antigos, mas também a construção de bases novas, que oferecerão suporte adequado e seguro para a nova instalação de postes e luminárias.

Além das intervenções na Avenida Borges de Medeiros, foi identificado um número adicional de danos em outras ruas urbanas. Em particular, 30 braços metálicos e luminárias sofreram avarias devido ao aumento do nível das águas, que alcançaram a altura da iluminação pública, comprometendo a integridade das instalações elétricas. Esses danos adicionais exigem uma avaliação cuidadosa e uma intervenção específica para garantir que todas as áreas afetadas sejam devidamente reparadas e que a iluminação pública seja restaurada à sua plena funcionalidade.

A execução desses trabalhos demanda uma coordenação eficiente entre as equipes envolvidas, bem como a alocação de recursos adequados para garantir que todas as etapas, desde a remoção dos entulhos até a instalação das novas luminárias, sejam realizadas com a máxima eficiência e segurança. A restauração da iluminação pública é essencial não apenas para a segurança dos transeuntes e motoristas, mas também para a manutenção da qualidade de vida na área urbana afetada. Portanto, todas as medidas necessárias serão tomadas para assegurar que o serviço seja realizado de maneira exemplar e dentro dos prazos estabelecidos.



Figura 1. Localização do circuito de postes metálicos de iluminação pública localizados no eixo do canteiro na Av. Borges de Medeiros.



Figura 2. Poste arrancado na Av. Borges de Medeiros.



Figura 3. Poste arrancado parcialmente na Av. Borges de Medeiros.



Figura. 2. Braços metálicos e luminárias danificadas. Devido ao transformador, iluminação pública precisou ser instalada em nível mais baixo e foi atingida pela cheia das águas. Braços estão tortos, com sua base danificada.



Foto. 3. Braço de iluminação arrancado pelo evento climático.

Muçum/RS, 25 de junho de 2024

WILLIAN JEAN BAGGIO COVER:01474644040

Assinado de forma digital por WILLIAN JEAN BAGGIO COVER:01474644040
Dados: 2024.06.25 10:40:01 -03'00'

Willian Jean Baggio Cover
Engenheiro Civil
CREA RS 184439

MUNICÍPIO DE MUÇUM

RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

META 1

Obra: RESTABELECIMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							**DATA - BASE**	SINAPI-05/2024
Município: MUÇUM-RS							**NÃO DESONERADO**	
Endereço:MUÇUM - CEP 95970-000 - ÁREAS ATINGIDAS							**BDI:24,03%**	
PLANILHA ORÇAMENTARIA DE CUSTO E FORMAÇAO DE PREÇOS								
1			**AV. BORGES DE MEDEIROS - POSTES METÁLICOS**					
2			**OUTRAS RUAS ATINGIDAS - BRAÇOS**					**30.826,10**
2.1	101665	SINAPI	ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO DE BRAÇOS DE LUMINÁRIAS DE 4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	60	34,66	42,98	2.578,80
2.2	COTAÇÃO	MERCADO	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 2,50 M X 48,3 MM, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO.	UN	20	174,96	216,00	4.320,00
2.3	COTAÇÃO	MERCADO	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 2,50 M X 38,3 MM, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO.	UN	10	149,85	185,00	1.850,00
2.4	101658	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	30,00	593,34	735,91	22.077,30
						Total sem BDI		**24.853,75**
						Total do BDI		**5.972,35**
						Total Geral		**30.826,10**

Memorial informativo	Memória de cálculo
Necessário repor 30 conjunto de luminárias danificadas.	30 conjuntos , cada braço precisa 2 abraçadeiras para fixação
Necessário repor 20 braços de 2,50 metros	20,00
Necessário repor 10 braços de 2,50 metros	10,00
Necessário repor 30 conjunto de luminárias danificadas.	30,00

_____

Eng. Willian Jean Baggio Cover

CREA RS 184439

QUADRO DO BDI

Prefeitura Municipal de Muçum
Obra: RESTABELECIMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Endereço:MUÇUM - CEP 95970-000 - ÁREAS ATINGIDAS
Cidade: Muçum-RS
Data: 25/06/2024

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,67%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,97%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	8,69%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,03%	OK	19,60%	20,97%	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Muçum
Local

25 de junho de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: Willian Jean Baggio Cover
Título: Engenheiro Civil

Responsável Tomador
Nome: Mateus Giovanoni Trojan
Cargo: Prefeito Municipal

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

Prefeitura Municipal de Muçum
Obra: RESTABELECIMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Endereço:MUÇUM - CEO 95970-000 - ÁREAS ATINGIDAS
Cidade: Muçum-RS
Data: 25/06/2024

Item	Descrição	Preço Total (R$)	INICIO DA OBRA	MÊS 1	MÊS 2
		30.826,10	ACUMULADO (%)	20,00%	100,00%
			ACUMULADO (R$)	R$ 6.165,22	R$ 30.826,10
			PARCELA (%)	20,00%	80,00%
			PARCELA (R$)	R$ 6.165,22	R$ 24.660,88
1.	AV. BORGES DE MEDEIROS - POSTES METÁLICOS	-	ACUMULADO (%)		
			PARCELA (%)		
			PARCELA (R$)		
2.	OUTRAS RUAS ATINGIDAS - BRAÇOS	30.826,10	ACUMULADO (%)	20%	100%
			PARCELA (%)	20%	80%
			PARCELA (R$)	R$ 6.165,22	R$ 24.660,88

Observações:

Muçum
Local

25 de junho de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: Willian Jean Baggio Co
Título: CREA RS 184439